

Data	Lançamento	Conta Débito Conta Crédito Histórico / Complemento	Valor
		De Transporte =====> Débitos :	1.215.135,40
		Créditos :	1.215.135,40
18/12	190.0000	4.01.01.03.0012 - DAS SIMPLES NACIONAL 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 216 - Pagamento de DAS-Simples Nacl. Ref. Mês: 11/2020	4.120,33
18/12	197.0000	4.01.01.02.0002 - TELEFONE 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 053 - Pagamento de conta de telefone ref. 11/2020	986,22
		Total Débitos	5.106,55
		Total Créditos	5.106,55
20/12	198.0000	4.01.01.01.0006 - 13º SALARIO 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 049 - Pagamento de 13º salario 2º parcela do 13º salario de 2020	3.987,52
		Total Débitos	3.987,52
		Total Créditos	3.987,52
27/12	186.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.02.0001 - SERVIÇOS PRESTADOS 219 - Serviços Prestados Conforme N° 1392	9.689,33
		Total Débitos	9.689,33
		Total Créditos	9.689,33
28/12	187.0000	1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 3.01.01.02.0001 - SERVIÇOS PRESTADOS 219 - Serviços Prestados Conforme N° 1393	16.547,33
		Total Débitos	16.547,33
		Total Créditos	16.547,33
31/12	199.0000	4.01.01.02.0008 - SERVIÇOS PRESTADOS PESSOA JURIDICA 1.01.01.01.0001 - CAIXA MATRIZ 002 - Pagamento de Serviços Prestados no Mês 12/2020	14.547,63
31/12	203.0000	4.01.01.03.0012 - DAS SIMPLES NACIONAL 2.01.03.01.0006 - DAS SIMPLES NACIONAL A RECOLHER 140 - Provisão do Simples ref. mês: 12/2020	6.989,33
31/12	204.0000	4.01.01.01.0010 - FGTS 2.01.02.02.0002 - FGTS A RECOLHER 067 - Provisão FGTS a recolher ref. o mês: 12/2020	693,28
31/12	205.0000	4.01.01.01.0011 - INSS 2.01.02.02.0001 - INSS A RECOLHER 066 - INSS provisioanado ref. o mês: 12/2020	785,24
31/12	206.0000	4.01.01.01.0001 - SALARIOS 2.01.02.01.0001 - SALARIOS A PAGAR 065 - Prov. de salarios ref. folha pagto mês 12/2020	6.395,26
31/12	207.0000	3.01.01.02.0001 - SERVIÇOS PRESTADOS 2.03.04.01.0003 - LUCRO NO PERIODO 020 - Saldos de Encerramento do Balanço	674.438,33
31/12	208.0000	2.03.04.01.0003 - LUCRO NO PERIODO 4.01.01.01.0001 - SALARIOS 020 - Saldos de Encerramento do Balanço	74.071,72
31/12	209.0000	2.03.04.01.0003 - LUCRO NO PERIODO 4.01.01.01.0005 - FERIAS 020 - Saldos de Encerramento do Balanço	8.242,09
31/12	210.0000	2.03.04.01.0003 - LUCRO NO PERIODO 4.01.01.01.0006 - 13º SALARIO 020 - Saldos de Encerramento do Balanço	7.515,14
31/12	211.0000	2.03.04.01.0003 - LUCRO NO PERIODO 4.01.01.01.0010 - FGTS 020 - Saldos de Encerramento do Balanço	7.245,37
		A Transportar =====> Débitos :	2.051.389,52
		Créditos :	2.051.389,52

Data	Lançamento	Conta Débito Conta Crédito Histórico / Complemento	Valor
		De Transporte =====> Débitos :	2.051.389,52
			Créditos : 2.051.389,52
			7.955,35
31/12	212.0000	2.03.04.01.0003 - LUCRO NO PERIODO 4.01.01.01.0011 - INSS 020 - Saldos de Encerramento do Balanço	6.888,67
31/12	213.0000	2.03.04.01.0003 - LUCRO NO PERIODO 4.01.01.02.0002 - TELEFONE 020 - Saldos de Encerramento do Balanço	20.122,96
31/12	214.0000	2.03.04.01.0003 - LUCRO NO PERIODO 4.01.01.02.0003 - ENERGIA ELETRICA 020 - Saldos de Encerramento do Balanço	7.890,84
31/12	215.0000	2.03.04.01.0003 - LUCRO NO PERIODO 4.01.01.02.0006 - HONORARIOS CONTABEIS 020 - Saldos de Encerramento do Balanço	334.160,95
31/12	216.0000	2.03.04.01.0003 - LUCRO NO PERIODO 4.01.01.02.0008 - SERVIÇOS PRESTADOS PESSOA JURIDICA 020 - Saldos de Encerramento do Balanço	7.239,98
31/12	217.0000	2.03.04.01.0003 - LUCRO NO PERIODO 4.01.01.02.0009 - PROPAGANDA E PUBLICIDADE 020 - Saldos de Encerramento do Balanço	6.493,93
31/12	218.0000	2.03.04.01.0003 - LUCRO NO PERIODO 4.01.01.02.0010 - AGUA E ESGOTO 020 - Saldos de Encerramento do Balanço	74.882,87
31/12	219.0000	2.03.04.01.0003 - LUCRO NO PERIODO 4.01.01.03.0012 - DAS SIMPLES NACIONAL 020 - Saldos de Encerramento do Balanço	6.316,68
31/12	220.0000	2.03.04.01.0003 - LUCRO NO PERIODO 4.01.01.04.0001 - MATERIAL DE LIMPEZA 020 - Saldos de Encerramento do Balanço	3.470,91
31/12	221.0000	2.03.04.01.0003 - LUCRO NO PERIODO 4.01.01.04.0007 - MATERIAL DE ESCRITORIO 020 - Saldos de Encerramento do Balanço	19.849,00
31/12	222.0000	2.03.04.01.0003 - LUCRO NO PERIODO 4.01.01.04.0009 - DESPESAS COM COMBUSTIVEL 020 - Saldos de Encerramento do Balanço	13.092,08
31/12	223.0000	2.03.04.01.0003 - LUCRO NO PERIODO 4.01.01.04.0019 - MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS 020 - Saldos de Encerramento do Balanço	
		Total Débitos	1.309.287,61
		Total Créditos	1.309.287,61
		Total do Mês =====>	Débitos : 2.559.753,74
			Créditos : 2.559.753,74

BALANÇO PATRIMONIAL**M BACELAR MARINHO EIRELI**

0521

RUA DEPUTADO BACELAR, 557 - CENTRO - CEP : 65510-000

MATA ROMA / MA

CNPJ : 10.305.794/0001-55

Inscrição Estadual : 126.819.890

Local de Registro : JUCEMA

Data de Registro :

Número de Registro: 21600177669

Período de Movimento : JANEIRO/2020 a DEZEMBRO/2020

Folha: 27

ATIVO

CIRCULANTE	139.281,53 D
DISPONIVEL	83.862,90 D
CAIXA	83.862,90 D
CAIXA MATRIZ	83.862,90 D
REALIZAVEL	55.418,63 D
ESTOQUES DE MERCADORIAS	55.418,63 D
ESTOQUE DE MERCADORIAS	55.418,63 D
ATIVO NAO CIRCULANTE	144.581,37 D
IMOBILIZADO	144.581,37 D
IMOBILIZADO EM USO	144.581,37 D
VEICULOS	84.752,36 D
MOVEIS E UTENSILOS	12.689,33 D
MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	47.139,68 D
TOTAL DO ATIVO =====>	283.862,90 D

PASSIVO

CIRCULANTE	14.863,11 C
OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS	7.873,78 C
OBRIGAÇÕES COM PESSOAL	6.395,26 C
SALARIOS A PAGAR	6.395,26 C
ENCARGOS SOCIAIS A RECOLHER	1.478,52 C

Mata Roma/MA, 31 de Dezembro de 2020

RAIMUNDO NONATO DOS REIS E SILVA
CONTADOR
C.P.F. :021.605.343-90
RG : 024781992003-0 SSPMA
C.R.C. :011209

MATEUS BACELAR MARINHO
TITULAR/ADMINISTRADOR
R.G. :0180316620014 SSPMA
C.P.F. :018.008.073-33

BALANÇO PATRIMONIAL**M BACELAR MARINHO EIRELI**

0521

RUA DEPUTADO BACELAR, 557 - CENTRO - CEP : 65510-000

MATA ROMA / MA

CNPJ : 10.305.794/0001-55

Local de Registro : JUCEMA

Período de Movimento : JANEIRO/2020 a DEZEMBRO/2020

Inscrição Estadual : 126.819.890

Data de Registro :

Número de Registro: 21600177669

Folha: 28

	785,24 C
INSS A RECOLHER	693,28 C
FGTS A RECOLHER	6.989,33 C
OBRIGAÇÕES TRIBUTARIAS	6.989,33 C
IMPOSTOS A RECOLHER	6.989,33 C
DAS SIMPLES NACIONAL Á RECOLHER	518.999,79 C
PATRIMONIO LIQUIDO	450.000,00 C
CAPITAL SOCIAL	450.000,00 C
CAPITAL SOCIAL SUBSCRITO	450.000,00 C
CAPITAL SOCIAL	68.999,79 C
LUCRO OU PREJUIZO NO EXERCICIO	68.999,79 C
LUCRO NO EXERCICIO	68.999,79 C
LUCRO NO PERIODO	283.862,90 C
TOTAL DO PASSIVO =====>	

Reconhecemos a exatidão do presente BALANÇO PATRIMONIAL, totalizando tanto no Ativo como na soma do Passivo com o Patrimônio Líquido,

a importância de : R\$ 283.862,90 (Duzentos e Oitenta e Três Mil e Oitocentos e Sessenta e Dois Reais e Noventa Centavos)

Mata Roma/MA, 31 de Dezembro de 2020

RAIMUNDO NONATO DOS REIS E SILVA
CONTADOR
C.P.F. :021.605.343-90
RG : 024781992003-0 SSPMA
C.R.C. :011209

MATEUS BACELAR MARINHO
TITULAR/ADMINISTRADOR
R.G. :0180316620014 SSPMA
C.P.F. :018.008.073-33

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO EM 31/12/2020

0521

M BACELAR MARINHO EIRELI

RUA DEPUTADOR BACELAR, 557 - CENTRO CEP : 65510-000

MATA ROMA / MA

CNPJ / CEI : 10.305.794/0001-55

Inscrição Estadual: 126.819.890

Local de Registro: JUCEMA

Data do Registro:

Nº do Registro: 21600177669

Período Movimento: JANEIRO/2020 a DEZEMBRO/2020

FOLHA: 29

Receita Bruta de vendas e/ou serviçosRECEITAS DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
SERVIÇOS PRESTADOS

674.438,33

674.438,33

674.438,33

(=) Receita Líquida de Vendas e/ou Serviços

674.438,33

(=) Lucro Bruto**(-) Despesas Operacionais**

DESPESAS COM PESSOAL / MÃO-DE-OBRA

SALARIOS

74.071,72

FERIAS

8.242,09

13º SALARIO

7.515,14

FGTS

7.245,37

INSS

7.955,35

105.029,67

DESPESAS ADMINISTRATIVAS

TELEFONE

6.888,67

ENERGIA ELETRICA

20.122,96

HONORARIOS CONTABEIS

7.890,84

SERVIÇOS PRESTADOS PESSOA JURIDICA

334.160,95

PROPAGANDA E PUBLICIDADE

7.239,98

AGUA E ESGOTO

6.493,93

382.797,33

DESPESAS TRIBUTARIAS

DAS SIMPLES NACIONAL

74.882,87

74.882,87

DESPESAS GERAIS

MATERIAL DE LIMPEZA

6.316,68

MATERIAL DE ESCRITORIO

3.470,91

DESPESAS COM COMBUSTIVEL

19.849,00

MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS

13.092,08

42.728,67

(=) Lucro Operacional antes do Resultado Financeiro

68.999,79

(=) LUCRO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO

68.999,79

Mata Roma/MA, 31 de Dezembro de 2020

RAIMUNDO NONATO DOS REIS E SILVA
CONTADOR
C.P.F. :021.605.343-90
RG : 024781992003-0 SSPMA
C.R.C. :011209

MATEUS BACELAR MARINHO
TITULAR/ADMINISTRADOR
R.G. :0180316620014 SSPMA
C.P.F. :018.008.073-33

TERMO DE ENCERRAMENTO

LIVRO DIÁRIO

Nº de Ordem 4

Contém este livro 30 folhas numeradas eletronicamente do número 1 a 30 e serviu de Livro Diário, referente à movimentação contábil do período compreendido entre 01/01/2020 a 31/12/2020 obtidas através de processamento eletrônico com os lançamentos das operações próprias do estabelecimento abaixo identificado:

Nome : M BACELAR MARINHO EIRELI
Endereço : RUA DEPUTADO BACELAR, 557
Bairro : CENTRO
C.E.P. : 65510-000
Cidade : MATA ROMA / MA

Registrado na JUCEMA
sob nº 21600177669

Arquivado em 14/07/2008

Inscrição Estadual nº 123065330
C.N.P.J. nº 10.305.794/0001-55

Mata Roma/MA, 31 de Dezembro de 2020

RAIMUNDO NONATO DOS REIS E SILVA
CONTADOR
C.P.F. :021.605.343-90
RG : 024781992003-0 SSPMA
C.R.C. :011209

MATEUS BACELAR MARINHO
TITULAR/ADMINISTRADOR
R.G. :0180316620014 SSPMA
C.P.F. :018.008.073-33

**ASSINATURA ELETRÔNICA**

Certificamos que o ato da empresa M BACELAR MARINHO EIRELI consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF	Nome
01800807333	MATEUS BACELAR MARINHO
02160534390	RAIMUNDO NONATO DOS REIS E SILVA

CERTIFICO A AUTENTICAÇÃO EM 01/03/2021 09:05:59 SOB N°
20210283947.
PROTOCOLO: 210283947 DE 23/02/2021. NIRE: 21600177669.
M BACELAR MARINHO EIRELI

JUCEMA

Florencio Brandes Neto
RESPONSÁVEL PELA AUTENTICAÇÃO
SÃO LUÍS, 01/03/2021

0521

M BACELAR MARINHO EIRELI

RUA DEPUTADO BACELAR, 557 - CENTRO - CEP : 65510-000

MATA ROMA / MA

CNPJ: 10.305.794/0001-55

I.E.: 126.819.890

Local de Registro: JUCEMA

Nº do Registro: 21600177669

Período Movimento: JANEIRO/2020 a DEZEMBRO/2020

FOLHA : 0001

ÍNDICE DE LÍQUIDEZ**ÍNDICE DE LÍQUIDEZ GERAL**

$$\text{ILG} = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo não Circulante}} \quad \text{ILG} = \frac{283.862,90}{283.862,90} \quad \text{ILG : } 1,00000$$

ÍNDICE DE LÍQUIDEZ CORRENTE

$$\text{ILC} = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}} \quad \text{ILC} = \frac{283.862,90}{283.862,90} \quad \text{ILC : } 1,00000$$

ÍNDICE DE LÍQUIDEZ SECA

$$\text{ILS} = \frac{\text{Ativo Circulante} - \text{Estoque}}{\text{Passivo Circulante}} \quad \text{ILS} = \frac{228.444,27}{283.862,90} \quad \text{ILS : } 0,80477$$

ÍNDICE DE LÍQUIDEZ IMEDIATA

$$\text{ILI} = \frac{\text{Disponível}}{\text{Passivo Circulante}} \quad \text{ILI} = \frac{83.862,90}{283.862,90} \quad \text{ILI : } 0,29543$$

ÍNDICE DE SOLVÊNCIA GERAL**ÍNDICE DE SOLVÊNCIA GERAL**

$$\text{ISG} = \frac{\text{Ativo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo não Circulante}} \quad \text{ISG} = \frac{283.862,90}{283.862,90} \quad \text{ISG : } 1,00000$$

Mata Roma - Ma 31 de Dezembro de 2020

RAIMUNDO NONATO DOS REIS E SILVA
CONTADOR
C.P.F. :021.605.343-90 RG: 024781992003-0 SSPMA
C.R.C. :011209

MATEUS BACELAR MARINHO
TITULAR/ADMINISTRADOR
C.P.F. :018.008.073-33
R.G. :0180316620014 SSPMA

M BACELAR MARINHO EIRELI

0521

RUA DEPUTADOR BACELAR, 557 - CENTRO - CEP : 65510-000

MATA ROMA / MA

CNPJ: 10.305.794/0001-55

I.E.: 126.819.890

Local de Registro: JUCEMA

Nº do Registro: 21600177669

Período Movimento: JANEIRO/2020 a DEZEMBRO/2020

FOLHA : 0002

ÍNDICE DE ENDIVIDAMENTO**ÍNDICE DE ENDIVIDAMENTO GERAL**

$$\text{IEG} = \frac{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo não Circulante}}{\text{Ativo}} \quad \text{IEG} = \frac{283.862,90}{283.862,90} \quad \text{IEG : } 1,00000$$

ÍNDICE DE CAPITAL DE TERCEIROS

$$\text{ICT} = \frac{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo não Circulante}}{\text{Patrimônio Líquido}} \quad \text{ICT} = \frac{283.862,90}{268.999,79} \quad \text{ICT : } 1,05525$$

ÍNDICE DE GRAU DE IMOBILIZAÇÃO**ÍNDICE DE GRAU DE IMOBILIZAÇÃO**

$$\text{IGI} = \frac{\text{Ativo Imobilizado}}{\text{Patrimônio Líquido}} \quad \text{IGI} = \frac{144.581,37}{268.999,79} \quad \text{IGI : } 0,53748$$

Mata Roma - Ma 31 de Dezembro de 2020

RAIMUNDO NONATO DOS REIS E SILVA
CONTADOR
C.P.F. :021.605.343-90 RG : 024781992003-0 SSPMA
C.R.C. :011209

MATEUS BACELAR MARINHO
TITULAR/ADMINISTRADOR
C.P.F. :018.008.073-33
R.G. :0180316620014 SSPMA



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa M BACELAR MARINHO EIRELI consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF	Nome
01800807333	MATEUS BACELAR MARINHO
02160534390	RAIMUNDO NONATO DOS REIS E SILVA

JUCEMA

CERTIFICO O REGISTRO EM 01/03/2021 08:41 SOB N° 20210283548.
PROTOCOLO: 210283548 DE 27/02/2021.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12101349074. CNPJ DA SEDE: 10305794000155.
NIRE: 21600177669. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 23/02/2021.
M BACELAR MARINHO EIRELI

LÍLIAN THERESA RODRIGUES MENDONÇA
SECRETÁRIA-GERAL
www.empresafacil.ma.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.



SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ALVARÁ DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO
2021

Nº 2/2021

Insc. Municipal
1487-7

CNPJ
10.305.794/0001-55

Data da Constituição
14/08/2008

Nome/Razão Social
M. B. MARINHO & CIA LTDA

Denominação Comercial
CONSTRUTORA M B MARINHO

Natureza Jurídica
SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA

Vinculação
ENTIDADES EMPRESARIAIS

ATIVIDADE ECONÔMICA

Atividade Principal
4120400-CONSTRUCAO DE EDIFICIOS

Atividades Secundárias
9601701 - LAVANDERIAS
8130300 - ATIVIDADES PAISAGISTICAS
7732201 - ALUGUEL DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUCAO SEM OPERADOR, EXCETO ANDAIMES
7711000 - LOCAÇÃO DE AUTOMOVEIS SEM CONDUTOR
4923002 - SERVIÇO DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS - LOCAÇÃO DE AUTOMOVEIS COM MOTORISTA
4744099 - COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO EM GERAL
4744001 - COMERCIO VAREJISTA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS
4399105 - PERFURACAO E CONSTRUCAO DE POCOS DE AGUA
4330499 - OUTRAS OBRAS DE ACABAMENTO DA CONSTRUCAO

Data de Início
14/08/2008

LOCALIZAÇÃO

Logradouro
RUA DEPUTADO BACELAR

Número
557

Complemento

Quadra **Bairro**
CENTRO

Data de Cadastro **Validade**
17/01/2017 31/12/2021

Código de Autenticação
64DD16FB5513B958C780CC3A7F1C1DE5

Informações Adicionais

MATA ROMA-MA, 01 de fevereiro de 2021

O PRESENTE ALVARÁ DEVERÁ SER AFIXADO EM LOCAL BEM VISÍVEL À FISCALIZAÇÃO

01/02/2021 18:04:17



Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão

CERTIFICAMOS que a Empresa mencionada encontra-se registrada neste Conselho, nos Termos da Lei 5.194/66, conforme os dados impressos nesta certidão. CERTIFICAMOS, ainda, que até a presente data, a referida pessoa jurídica e seu(s) responsável(is) técnico(s) estão quites com suas anuidades e demais obrigações junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Maranhão - CREA-MA, estando habilitada a exercer suas atividades, circunscrita à(s) atribuição(ões) de seu(s) responsável(veis) técnico(s).

Interessado(a)

Empresa: M. B. MARINHO & CIA LTDA

CNPJ: 10.305.794/0001-55

Registro: 0000011631

Categoria: Matriz

Capital Social: R\$ 450.000,00

Data do Capital: 02/10/2013

Faixa: 3

Objetivo Social: CONSTRUCAO DE EDIFICIOS; OBRAS DE URBANIZACAO - RUAS, PRACAS E CALCADAS; PERFURACAO E CONSTRUCAO DE POÇOS DE ÁGUA; OBRAS DE TERRAPLENAGEM; OUTRAS OBRAS DE ENGENHARIA CIVIL NAO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE; ATIVIDADES DE LIMPEZA NAO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE; SERVIÇO DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS LOCAÇÃO DE AUTOMOVEIS COM MOTORISTA; LOCAÇÃO DE AUTOMOVEIS SEM CONDUTOR; COMERCIO VAREJISTA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS;; COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO EM GERAL; ALUGUEL DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUCAO SEM OPERADOR, EXCETO ANDAIMES; FABRICACAO DE CASAS DE MADEIRA PRE-FABRICADAS; FABRICACAO DE CASAS PREMOLDADAS DE CONCRETO; FABRICACAO DE ESTRUTURAS METALICAS; INCORPORACAO DE EMPREENHIMENTOS IMOBILIARIOS; INSTALACOES HIDRAULICAS, SANITARIAS E DE GAS; OUTRAS OBRAS DE ACABAMENTO DA CONSTRUCAO; CONSTRUCAO DE RODOVIAS E FERROVIAS; OBRAS PORTUARIAS MARITIMAS E FLUVIAIS; OBRAS DE MONTAGEM INDUSTRIAL; ATIVIDADES PAISAGISTICAS; CONSTRUCAO DE INSTALACOES ESPORTIVAS E RECREATIVAS.

Restrições Relativas ao Objetivo Social: EMPRESA HABILITADA PARA ATUAR SOMENTE NA ÁREA DA ENGENHARIA CIVIL, NO ÂMBITO DAS ATRIBUIÇÕES DE SEU RESPONSÁVEL TÉCNICO.

Endereço Matriz: RUA DEPUTADO BACELAR, 557, PROXIMO AO POSTO MILENIUM, CENTRO, MATA ROMA, MA, 65510000

Tipo de Registro: Registro Definitivo de Empresa

Data Inicial: 22/03/2013.

Data Final: Indefinido

Registro Regional: 0000011631EMMA.

Descrição

CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO PESSOA JURIDICA

Informações / Notas

- A capacidade técnico-profissional da empresa é comprovada pelo conjunto dos acervos técnicos dos profissionais constantes de seu quadro técnico.

- Esta certidão perderá a validade, caso ocorra qualquer alteração posterior dos elementos cadastrais nela contidos

Última Anuidade Paga

Ano: 2021 (6/6)

Autos de Infração

Nada consta

Responsáveis Técnicos

Profissional: WELLINGTON ALVES DA COSTA REGO

Registro: 1118355482

CPF: 048.303.703-60

Data Início: 25/01/2021

Data Fim: Indefinido

Data Fim de Contrato: Indefinido

Títulos do Profissional:

ENGENHEIRO CIVIL

Atribuição: ART. 7 DA RESOLUÇÃO 218, DE 29/06/73, DO CONFEA.

Tipo de Responsabilidade: RESPONSABILIDADE TÉCNICA

Sócios

Sócio: MATEUS BACELAR MARINHO

CPF: 018.008.073-33

Função: EMPRESARIO





Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão

CERTIFICAMOS que o profissional mencionado encontra-se registrado neste Conselho, nos termos da Lei 5.194/66, de 24/12/1966, conforme os dados acima. CERTIFICAMOS, ainda, face o estabelecimento nos artigos 68 e 69 da referida Lei, que o interessado não se encontra em débito com o CREA-MA.

Interessado(a)

Profissional: WELLINGTON ALVES DA COSTA REGO

Registro: 1118355482

CPF: 048.303.703-60

Tipo de Registro: Registro Definitivo de Profissional (DIPLOMADO NO PAÍS)

Data de registro: 13/03/2019

Título(s)

GRADUAÇÃO

ENGENHEIRO CIVIL

Atribuição: ART. 7 DA RESOLUÇÃO 218, DE 29/06/73, DO CONFEA.

Instituição de Ensino: CENTRO UNIVERSITÁRIO DO MARANHÃO

Data de Formação: 14/01/2019

Descrição

CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO PESSOA FÍSICA

Informações / Notas

- A certidão teve sua validade reduzida em virtude do vencimento do BOLETO de ANUIDADE em Aberto 8303371190. Data de vencimento do boleto: 31/10/2021
- A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o(a) autor(a) à respectiva ação penal.
- CERTIFICAMOS que caso ocorra(m) alteração(ões) no(s) elemento(s) contido(s) neste documento, esta Certidão perderá a sua validade para todos os efeitos.
- Esta certidão perderá a validade, caso ocorra qualquer alteração posterior dos elementos cadastrais nela contidos.
- Válido em todo território nacional.

Última Anuidade Paga

Ano: 2020 (3/3)

Parcelamento Ano: 2021

Quantidade de Parcelas Pagas: 2/3

Autos de Infração

Nada consta

Responsabilidades Técnicas

Empresa: M. B. MARINHO & CIA LTDA

Registro: 0000011631

CNPJ: 10.305.794/0001-55

Data Início: 25/01/2021

Data Fim: Indefinido

Data Fim de Contrato: Indefinido

Tipo de Responsabilidade: RESPONSABILIDADE TÉCNICA

Empresa: D & S CONSTRUCAO E EMPREENDIMENTOS EIRELI

Registro: 0005420377

CNPJ: 07.772.543/0001-76

Data Início: 14/01/2021

Data Fim: Indefinido

Data Fim de Contrato: Indefinido

Tipo de Responsabilidade: RESPONSABILIDADE TÉCNICA





Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão

INFORMAÇÕES DO PROTOCOLO

Protocolo
Nº 2634122/2021

Folha 1/3



Interessado (1)

Nome / Razão Social: M. B. MARINHO & CIA LTDA	Registro: 0000011631
Endereço: RUA DEPUTADO BACELAR, 557 - CENTRO - MATA ROMA	

Informações do Protocolo

Assunto: SOLICITAÇÕES		
Emissão: 21/01/2021	Cadastro: 21/01/2021	Situação: Finalizado
Descrição: inclusão de responsável técnico		

Declarações

Documentos

Tipo:	Data:	Observação:
ANEXO	21/01/2021	contrato prestação de serviço
ANEXO	21/01/2021	art de cargo/função

Movimentos

Passo	Nome do usuário	Data Envio	Ação	Origem	Destino
1	Usuário Padrão do SITAC	21/01/2021 00:00:00	Envio	SERVICOS - AMBIENTE DO PROFISSIONAL/EMPRESA	ATEND - ATENDIMENTO
2	conceicao de maria borges	22/01/2021 08:46:04	Envio	ATEND - ATENDIMENTO	RPJ - REGISTRO DE PESSOA JURIDICA
Descrição ESTAMOS ENCAMINHANDO PROTOCOLO PARA AS DEVIDAS PROVIDENCIAS.					
3	doran souza silva	25/01/2021 10:09:40	Recebimento	RPJ - REGISTRO DE PESSOA JURIDICA	RPJ - REGISTRO DE PESSOA JURIDICA
Descrição Protocolo recebido para análise. Passo automático!					
Despacho		Usuário	doran souza silva	Data do Despacho	25/01/2021 10:13:25
Descrição Inclusão realizada. A via do contrato registrado foi enviada ao e-mail da empresa e do profissional.					
4	doran souza silva	25/01/2021 00:00:00	Recebimento	RPJ - REGISTRO DE PESSOA JURIDICA	RPJ - REGISTRO DE PESSOA JURIDICA
Descrição Concluído					

Movimentos ao colegiado

Passo	Conselheiro	Reuniao	Vinculado ao passo	Data	Hora
-------	-------------	---------	--------------------	------	------

Protocolos Vinculados

Número/Ano	Assunto
------------	---------

Documento(s) de Fiscalização vinculado(s) ao Protocolo

Número/Ano	Número Anterior	Tipo do D. de Fiscalização	Descrição
------------	-----------------	----------------------------	-----------

Denúncia(s) vinculado(s) ao Protocolo

Número	Tipo de Denúncia	Descrição
--------	------------------	-----------

CONTRATO DE TRABALHO

Folha 2/3

POR PRAZO DETERMINADO

Pelo Presente instrumento particular de contrato de trabalho por tempo determinado entre a **CONSTRUTORA M. B. MARINHO LTDA - ME**, Estabelecida em **MATA ROMA – MA, com sede na RUA DEPUTADO BACELAR, n° 557, Bairro CENTRO, MATA ROMA- MA, CEP 65.510-000**, Adiante designado a empresa, neste ato representada pelo Sr. **MATEUS BACELAR MARINHO, Sócio – Administrador, portador da carteira de Identidade N° 018031662001-4 SSP/MA e do CPF N° 018008073-33**, abaixo assinado e o Sr. **WELLINGTON ALVES DA COSTA REGO**, **ENGENHEIRO CIVIL, CREA N° 111835548-2 e do CPF N° 048.303.703-60**, nacionalidade **BRASILEIRO**, com 31 anos de idade, residente em **MATA ROMA à Rua SEVERO ANTONIO GARRETO, N° 42, CENTRO, MATA ROMA-MA**, adiante designado empregado, fica justo e contratado o seguinte:

1 – O empregado trabalhará para a empresa nas funções de **RESPONSÁVEL TÉCNICO POR PESSOA JURÍDICA** Obrigando-se assim a fazer o serviço de **ENGENHEIRO CIVIL**, Como o que vier a ser objeto de cartas, avisos ou ordens da natureza do seu cargo e também o que dispensa especificações por estar naturalmente compreendido, subentendido ou relacionado ao seu cargo, não constituindo a indicação supra ou a adendos, qualquer limitação ou restrição, considerando-se falta grave a recusa por parte do empregado em executar qualquer dos serviços referidos, mesmo que anteriormente não os tenha feito, mais que se entendam atinentes à sua função para a qual fica contratado;

2 – O empregado receberá pontualmente os seus salários, o mais tardar até o dia útil subsequente ao período vencido, nos termos do § único artigo 459 da C.L.T., na base de **R\$ 7.162,68 (sete mil, cento e sessenta e dois reais e sessenta e oito centavos)** por **mês**.

3 – A empresa descontará dos salários do empregado não só o que já é de lei ou contrato coletivo ou por ele determinado. Como ainda a importância correspondente aos danos causados pelo empregado, por dolo ou mesmo imprudência, imperícia ou negligência, nos termos do § único do artigo 462 da C.L.T.


4 – o seu horário será de **10 (DEZ) HORAS SEMANAIS**.

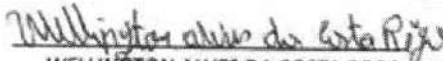
5 - a vigência deste contrato será por tempo Indeterminado.

6 – Se durante a vigência do presente contrato o empregado der justo motivo para a dispensa poderá ser despedido sem pagamento de indenização nem aviso prévio.

E, por terem assim justo e contrato, assinaram em duas vias, diante das testemunhas, a tudo presente.

MATA ROMA – MA, 20/01/2021


CONSTRUTORA M. B. MARINHO LTDA – ME
MATEUS BACELAR MARINHO
SÓCIO – ADMINISTRADOR
CPF N° 018008073-33


WELLINGTON ALVES DA COSTA REGO
ENGENHEIRO CIVIL
CREA N° 111835548-2
CPF N° 048.303.703-60

TESTEMUNHAS:

Este documento encontra-se registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão, vinculado ao Protocolo nº 2634122/2021, emitido em 21/01/2021.
Documento de Referência 1/2 Vinculado ao process 1) anexo 1





Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

CREA-MA

ART CARGO-FUNÇÃO
Nº MA20210391044

Folha 3/3

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão

INICIAL

1. Responsável Técnico

WELLINGTON ALVES DA COSTA REGO
Título profissional: **ENGENHEIRO CIVIL**

RNP: 1118355482
Registro: 1118355482MA

2. Contratante

Contratante: **M. B. MARINHO & CIA LTDA**
RUA DEPUTADO BACELAR
Complemento:
Cidade: **MATA ROMA**
País: **Brasil**
Tipo de contratante: **Pessoa Jurídica de Direito Privado**
Ação Institucional: **Outros**

Bairro: **CENTRO**
UF: **MA**

CPF/CNPJ: 10.305.794/0001-55
Nº: 557
CEP: 65510000

3. Vínculo Contratual

Unidade administrativa: **SEDE**

RUA DEPUTADO BACELAR

Complemento:

Cidade: **MATA ROMA**

Data de Início: **20/01/2021**

Tipo de vínculo: **PRESTADOR DE SERVIÇOS**

Identificação do cargo/função: **Preposto técnico**

Bairro: **CENTRO**
UF: **MA**

Nº: 557
CEP: 65510000

Previsão de término: **Não especificado**

4. Atividade Técnica

1000 - OUTRA
45 - DESEMPENHO DE FUNÇÃO TÉCNICA > OBRAS E SERVIÇOS - CARGO/FUNÇÃO > #3367 - VÍNCULO TÉCNICO COM A EMPRESA (DESEMPENHO DE CARGO/FUNÇÃO TÉCNICA DENTRO DA EMPRESA)

Quantidade
10,00
Unidade
h/sem

A mudança de cargo ou função exige o registro de nova ART

5. Observações

ART DE CARGO/FUNÇÃO COMO RESPONSÁVEL TÉCNICO DA EMPRESA M.B. MARINHO & CIA LTDA

6. Declarações

- Declaro que estou cumprindo as regras de acessibilidade previstas nas normas técnicas da ABNT, na legislação específica e no decreto n. 5296/2004.



7. Entidade de Classe

SENGE - SIND. DOS ENGENHEIROS DO MA

8. Assinaturas

Declaro serem verdadeiras as informações acima

_____ de _____ de _____
Local data


WELLINGTON ALVES DA COSTA REGO - CPF: 048.303.703-60

M. B. MARINHO & CIA LTDA - CNPJ: 10.305.794/0001-55

9. Informações

* A ART é válida somente quando quitada, mediante apresentação do comprovante do pagamento ou conferência no site do Crea.

10. Valor

Valor da ART: **R\$ 88,78** Registrada em: **20/01/2021** Valor pago: **R\$ 88,78** Nosso Número: **8302977621**

A autenticidade desta ART pode ser verificada em: <https://crea-ma.sitac.com.br/publico/>, com a chave: 71b85
Impresso em: 20/01/2021 às 20:11:00 por: , ip: 45.181.231.1

www.creama.org.br
Tel: (98) 2106-8300

faleconosco@creama.org.br
Fax: (98) 2106-8300

CREA-MA
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão



Este documento encontra-se registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão, vinculado ao Protocolo nº 2634122/2021, emitido em 21/01/2021.
Documento de Referência 2/2 (Insculada an anexo 1) anexo 2





CONSTRUTORA M. B. MARINHO

M. B. MARINHO & CIA LTDA - ME


PROCESSO Nº 1641/2021- PMB

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2021

DECLARAÇÃO
PLENO CONHECIMENTO DAS CONDIÇÕES DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS.

DECLARAMOS para fins de participação na PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2021, que a empresa M BACELAR MARIHO EIRELI - CONSTRUTORA M B MARINHO, SEDE: MATA ROMA – MA, CNPJ: 10.305.794/0001-55, representada por Mateus Marinho Bacelar, portadora do CPF: 018.008.073-33, RG; 18031662001-4 SSP/MA, situada na Rua Deputado Bacelar, n 557 – Centro – Mata Roma – MA, (98) 98422-6596 – email – mbmarinho@live.com Representada por WELLINGTON ALVES DA COSTA RÉGO – CREA – MA 1118355482- ENGENHEIRO CIVIL declaramos que nosso responsável técnico não compareceu aos locais onde os serviços serão executados, sendo-lhe franqueado(a) vistoria em todas as dependências, dispensando o-se neste caso de efetuar visita em todos os prédios públicos e logradouros do município.

Mata Roma (MA), 28 de outubro de 2021


Mateus Bacelar Marinho
CPF: 018.008.073-33
Sócio-Administrador



CONSTRUTORA M. B. MARINHO

— M. B. MARINHO & CIA LTDA - ME —

PROCESSO Nº 1641/2021- PMB

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2021

DECLARAÇÃO RESPONSÁVEL TÉCNICO

DECLARAMOS para fins de participação na PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2021, que a empresa M BACELAR MARIHO EIRELI - CONSTRUTORA M B MARINHO, SEDE: MATA ROMA – MA, CNPJ: 10.305.794/0001-55, representada por Mateus Marinho Bacelar, portador do CPF: 018.008.073-33, RG; 18031662001-4 SSP/MA, situada na Rua Deputado Bacelar, n 557 – Centro – Mata Roma – MA, (98) 98422-6596 – email – mbmarinho@live.com informa que nosso responsável técnico para acompanhar a execução dos serviços será.

WELLINGTON ALVES DA COSTA RÊGO
CREA – MA 1118355482- ENGENHEIRO CIVIL
CPF: 048.303.703-60
RG: 018031662001-4 SSP/MA
Telefone: (098) 98477-8005
Email: wellingtonengenheiro@gmail.com

Mata Roma (MA), 28 de outubro de 2021


Mateus Bacelar Marinho
CPF: 018.008.073-33
Sócio-Administrador



CONSTRUTORA M. B. MARINHO

M. B. MARINHO & CIA LTDA - ME

PROCESSO Nº 1641/2021- PMB

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2021

DECLARAÇÃO APARELHAMNETO E RESPONSÁVEL TÉCNICO

DECLARAMOS para fins de participação na PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2021, que a empresa M BACELAR MARIHO EIRELI - CONSTRUTORA M B MARINHO, SEDE: MATA ROMA – MA, CNPJ: 10.305.794/0001-55, representada por Mateus Marinho Bacelar, portador do CPF: 018.008.073-33, RG; 18031662001-4 SSP/MA, situada na Rua Deputado Bacelar, n 557 – Centro – Mata Roma – MA, (98) 98422-6596 – email – mbmarinho@live.com declaramos que possuímos aparelhos e mão de obra capacitada para a execução dos serviços objeto desta licitação.

Mata Roma (MA), 28 de outubro de 2021


Mateus Bacelar Marinho
CPF: 018.008.073-33
Sócio-Administrador

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins de direito, que a Empresa **M. B. MARINHO E CIA LTDA**, CNPJ nº 10.305.794/0001-55, sediada na Rua Deputado Bacelar, nº 577 – Centro, CEP: 65.510-000, Mata Roma/MA, prestou os serviços de engenharia de manutenção de prédios e logradouros públicos, no Município do de São Benedito do Rio Preto - MA, de responsabilidade da Secretaria Municipal de Infraestrutura, conforme contrato nº 001/2020, oriundo do Pregão Eletrônico nº 004/2020, cumprindo sua execução em conformidade com o projeto básico, não havendo fatos supervenientes que desabonem sua conduta técnica e comercial dentro dos padrões de qualidade e desempenho e que está cumprindo com sua obrigação, não havendo reclamação ou objeção quanto à execução deste objeto.

Por ser verdade, este documento segue assinado por: José Mauricio Carneiro Fernandes/Prefeito Municipal de São Benedito do Rio Preto.

São Benedito do Rio Preto(MA), 30 de Dezembro de 2020.



José Mauricio Carneiro Fernandes
Prefeito Municipal





PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI-MA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PRAÇA FELINTO FARIAS, S/N, CENTRO
CNPJ Nº 06.117.071/0001-55

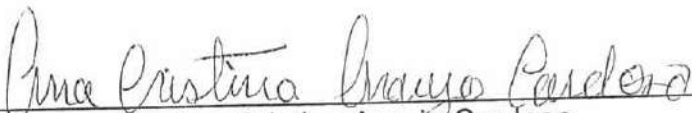
ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

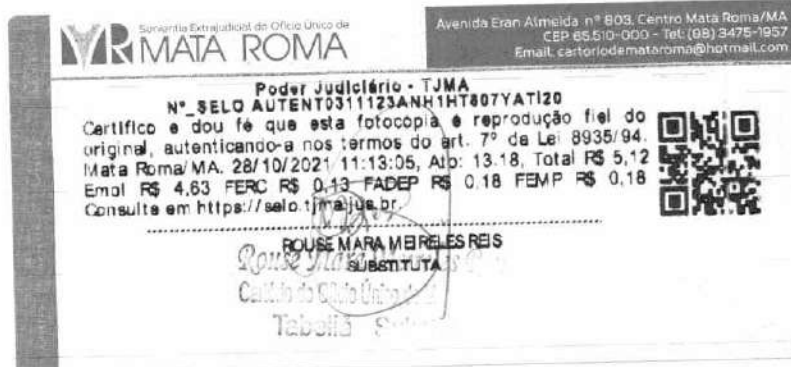
Atestamos, com o intuito de comprovar a realização de contratação de empresa especializada na prestação de serviços de engenharia de manutenção de prédios e logradouros públicos, para atender as necessidades da Secretaria de Administração e Finanças, que a empresa M. B. MARINHO CIA LTDA, CNPJ nº 10.305.794/0001-55, sediado(a) na RUA DEP. BACELAR, Nº 557, BAIRRO CENTRO, na cidade de MATA ROMA-MA, realizou os serviços abaixo relacionados, de forma satisfatória, com as seguintes características: Prestação de serviços de engenharia de manutenção de prédios e logradouros públicos, para atender as necessidades da Secretaria de Administração e Finanças, Contratante e Responsável Técnico PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI- MA, entidade de direito público, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº CNPJ Nº 06.117.071/0001-55 e Jodenilson Araújo Silva – CREA – MA 190756963-4 DADOS DO CONTRATO: CONTRATO Nº 001/2021- Celebrado: 20/04/2021 - Valor do contrato: R\$ 503.966,42 (Quinhentos e três mil, novecentos e sessenta e seis reais e quarenta e dois centavos).

Informações sobre o contratante:

Razão Social: 1.1. A PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI/MA, por intermédio do(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS (órgão) contratante), com sede no(a) PRAÇA FELINTO FARIAS, S/N, BAIRRO CENTRO, na cidade de BURITI/MA, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 06.117.071/0001-55.

Buriti/Ma, 09 de setembro de 2021.


Ana Cristina Araújo Cardoso
Secretária Municipal de Administração e Finanças





PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI-MA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PRAÇA FELINTO FARIAS, S/N, CENTRO
CNPJ Nº 06.117.071/0001-55

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 001/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0349/2021
ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 009/2021/PE/009/2021 DA PREFEITURA
MUNICIPAL DE MILAGRES DO MARANHÃO/MA

TERMO DE CONTRATO Nº 001/2021, QUE FAZEM ENTRE SI A PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI/MA ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DE BURITI/MA E A EMPRESA M. B. MARINHO CIA LTDA.

1.1. A PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI/MA, por intermédio do(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS (órgão) contratante), com sede no(a) PRAÇA FELINTO FARIAS, S/N, BAIRRO CENTRO, na cidade de BURITI/MA, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 06.117.071/0001-55, neste ato representado(a) pelo(a) SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, Sr.(a) ANA CRISTINA ARAUJO CARDOSO, portador(a) da Carteira de Identidade nº 0001048651980 SSP/MA, e CPF nº 983.516.133-04, doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) M. B. MARINHO CIA LTDA, CNPJ nº 10.305.794/0001-55, sediado(a) na RUA DEP. BACELAR, Nº 557, BAIRRO CENTRO, na cidade de MATA ROMA-MA doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr. MATEUS BACELAR MARINHO portador(a) da Carteira de Identidade nº 18031662001-4 SSP/MA, e CPF nº 018.008.073-33, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 0349/2021 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Ata de registro de preço nº 009/2021/PE/009/2021 da Prefeitura Municipal de Milagres do Maranhão/MA, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

2. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO.

O objeto do presente Termo é contratação de empresa especializada na prestação de serviços de engenharia de manutenção de prédios e logradouros públicos, para atender as necessidades da Secretaria de Administração e Finanças, conforme Planilha anexo a este Instrumento.

2.1. Este Termo de Contrato vincula-se a Ata de registro de preço nº 009/2021/PE/009/2021 da Prefeitura Municipal de Milagres do Maranhão/MA.

3. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA.

3.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato, terá início na data de 20/04/2021 e encerramento em 31.12.2021, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI-MA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PRAÇA FELINTO FARIAS, S/N, CENTRO
CNPJ N° 06.117.071/0001-55

4. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO.

4.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ 503.966,42 (Quinhentos e três mil, novecentos e sessenta e seis reais e quarenta e dois centavos).

4.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

5.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município, para o exercício de 2021, na classificação abaixo:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:

02.03.00 – Sec. Mun. de Adm e Finanças;

02.09.00 – Sec. Mun. De Transportes, Infraestrutura e Serviços Urbanos;

02.07.00 – Sec. Mun. de Agricultura e Abastecimento;

PROJ/ATIVIDADE:

04.122.0052.2006.0000 – Manut. e Fun. Da Sec. Mun. de Adm e Finanças;

15.451.0052.2001.0000 – Manut. e Fun. Da Sec. Mun. de Transp., Infraest. e Serv. Urbanos;

20.122.0052.2029.0000 – Manut. e Func. da Sec. Mun. de Agricultura e Abastecimento;

ELEMENTO/DESPESA:

33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – PJ

FONTE DE RECURSO:

RECURSOS PRÓPRIOS

6. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO.

6.1. Os pagamentos serão efetuados através de Planilha de Medição atestada pelo Engenheiro responsável da Contratante.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO.

7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI-MA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PRAÇA FELINTO FARIAS, S/N, CENTRO
CNPJ Nº 06.117.071/0001-55

8. CLAÚSULA NONA – FISCALIZAÇÃO.

8.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, através de seus representantes de forma a fazer cumprir rigorosamente as condições mencionados neste contrato.

9. CLAÚSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.

9.1. Dentre outras atribuições decorrentes da celebração deste Contrato Administrativo para fornecimento dos equipamentos, a Contratada se obriga a:

- a) EXECUTAR no prazo estabelecido, contados a partir do recebimento da respectiva Ordem de Serviço expedida pelo CONTRATANTE, conforme especificações técnicas estabelecidas Ato convocatório e em sua Proposta de Preços, observadas as respectivas quantidades, qualidade e preços;
- b) não transferir a terceiros, no todo ou em parte, o objeto do Contrato;
- c) designar preposto para resolver todos os assuntos relativos à execução deste Contrato, indicando seus endereços físico e eletrônico (e-mail), telefone, celular e fac-símiles;
- d) comunicar imediatamente qualquer alteração no seu estatuto social, razão social, CNPJ, dados bancários, endereço, telefone, fax e outros dados que forem importantes;
- e) responsabilizar-se pela qualidade dos materiais fornecidos, sob pena de responder pelos danos causados à Administração ou a terceiros;
- f) respeitar e fazer com que seu pessoal respeite as normas de segurança do local onde serão entregues os equipamentos;
- g) respeitar e fazer com que seu pessoal respeite as normas de segurança, higiene e medicina do trabalho;
- h) responder pela supervisão, direção técnica e administrativa e mão-de-obra necessárias à execução deste Contrato, como única e exclusiva empregadora;
- i) responsabilizar-se por quaisquer acidentes sofridos pelos empregados, quando em serviço, por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhes assegurem;
- j) responsabilizar-se pelos danos causados direta ou indiretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo quando do fornecimento dos equipamentos, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;
- l) manter, durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

10. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

10.1. O Município de Buriti, pessoa jurídica de direito público, por intermédio da Secretaria Municipal Administração Finanças, obriga-se a:

- a) emitir as respectivas Ordens de serviço;
- b) acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços;
- c) atestar os documentos fiscais pertinentes, quando comprovada a execução dos serviços, podendo recusar aquelas que não estejam de acordo com as especificações exigidas;
- d) efetuar os pagamentos à CONTRATADA, de acordo com a forma e prazo estabelecidos, observando as normas administrativas e financeiras em vigor;



- e) comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com execução dos serviços;
- f) prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA;
- g) propor a aplicação das sanções administrativas e demais cominações legais pelo descumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA.

10. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

10.1 Pelo descumprimento de quaisquer cláusulas ou condições do Contrato a ser celebrado, serão aplicadas ao CONTRATADO que incorrer em inexecução total ou parcial do fornecimento dos equipamentos as penalidades previstas no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002, e nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, aplicando-se ainda as seguintes sanções administrativas, garantida sempre a ampla defesa e o contraditório:

10.1. Advertência;

10.2. Multa moratória de 1% (um por cento) do valor global do Contrato, em caso de atraso de até 05 (cinco) dias para a execução dos serviços a contar do prazo estipulado em cada ordem de serviços ou documento equivalente emitida, ou descumprimento de qualquer obrigação assumida.

10.3. Multa moratória de 10% (dez por cento) do valor contratado, no caso de recusa injustificada para o recebimento da ordem de serviços.

10.4. As sanções administrativas previstas no são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas legais cabíveis, garantida a prévia defesa;

10.5. As penalidades aplicadas só poderão ser relevadas nos casos de força maior, devidamente comprovado, a critério da administração da Secretaria Municipal de Administração de Buriti – MA.

11. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO.

11.1. O PRESENTE TERMO DE CONTRATO PODERÁ SER RESCINDIDO:

11.1.1. Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções;

11.1.2. Amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

11.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

11.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.4. O TERMO DE RESCISÃO SERÁ PRECEDIDO DE RELATÓRIO INDICATIVO DOS SEGUINTE ASPECTOS, CONFORME O CASO:



PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI-MA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PRAÇA FELINTO FARIAS, S/N, CENTRO
CNPJ N° 06.117.071/0001-55

11.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.4.3. Indenizações e multas.

12. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES.

12.1. É VEDADO À CONTRATADA:

12.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

12.1.2. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

13. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES.

13.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

13.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS.

14.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

15. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO.

15.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do Município, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO.

16.1. É eleito o Foro da Comarca de BURITI-MA para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI-MA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PRAÇA FELINTO FARIAS, S/N, CENTRO
CNPJ N° 06.117.071/0001-55

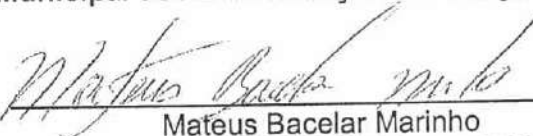
Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Buriti/Ma, 20 de abril de 2021.



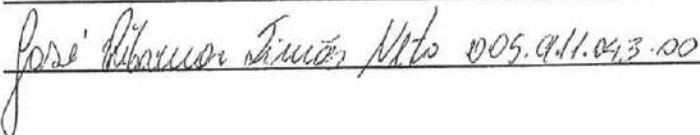
Ana Cristina Araujo Cardoso

Secretária Municipal de Administração e Finanças (CONTRATANTE)



Mateus Bacelar Marinho
Responsável legal da (CONTRATADA)

TESTEMUNHAS:

- 1- _____
- 2-  N° 005.911.043.00



Obra
CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA DE MANUTENÇÃO DE PRÉDIOS PÚBLICOS DE RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS.

Bancos
SINAPI - 12/2020 - Maranhão
ORSE - 12/2020 - Sergipe
SEINFRA - 026 - Ceará

B.D.I.
25,0%

Encargos Sociais
Não Desonerado:
Horista: 113,85%
Mensalista: 71,98%

Item	Código Banco	Descrição	Orçamento Sintética	Und	Quant.	Valor Unit	Valor Unit com BDI	Total	Peso (%)
0		ADMINISTRAÇÃO						26.431,04	5,24 %
0.1	C4090 SEINFRA	MOBILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS EM CAMINHÃO EQUIPADO COM GUINDASTE		KM	347,96	1,69	2,11	734,19	0,15 %
0.2	C4991 SEINFRA	DESMOBILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS EM CAMINHÃO EQUIPADO COM GUINDASTE		KM	347,96	1,69	2,11	734,19	0,15 %
0.3	90776 SINAPI	ENCARGADO GERAL COM ENCARGOS COMPLEMENTARES		H	218,10	24,69	30,86	6.730,57	1,34 %
0.4	90777 SINAPI	ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA JUNIOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES		H	119,59	88,76	110,95	13.268,29	2,63 %
0.5	9088 ORSE	BARRAÇÃO PARA OBRAS DE MÉDIO PORTE REAPROVEITAMENTO 2 VEZES		m²	23,48	169,10	211,37	4.983,81	0,98 %
1		SERVIÇOS PRELIMINARES						2.463,50	0,49 %
1.1	98524 SINAPI	LIMPEZA MANUAL DE VEGETAÇÃO EM TERRENO COM ENXADA AF_05/2018		m²	985,40	2,00	2,50	2.463,50	0,49 %
2		INFRAESTRUTURA						35.429,70	7,03 %
2.1	93358 SINAPI	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA COM PROFUNDIDADE MENOR OU IGUAL A 1,30 M AF_03/2018		m³	22,10	51,86	64,82	1.432,52	0,28 %
2.2	97622 SINAPI	DEMOLIÇÃO DE ALVENARIA DE BLOCO FURADO, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO AF_12/2017		m³	40,08	34,48	43,10	1.727,45	0,34 %
2.3	72897 SINAPI	CARGA MANUAL DE ENTULHO EM CAMINHÃO BASCULANTE 6 M3		m³	25,00	17,04	21,30	532,50	0,11 %
2.4	72900 SINAPI	TRANSPORTE DE ENTULHO COM CAMINHÃO BASCULANTE 6 M3, RODOVIA PAVIMENTADA, DMT 0,5 A 1,0 KM		m³	25,00	3,79	4,73	118,25	0,02 %
2.5	98655 SINAPI	Alvenaria de pedra e argamassa p/ alicerce (EXECUÇÃO DE MURETA GUIA PARA CONTENÇÃO/FUNDAÇÃO COM 30 CM DE ESPESSURA AF_06/2018)		M	19,27	367,54	459,42	8.852,10	1,76 %
2.6	98655 SINAPI	Alvenaria de pedra e argamassa p/ baldrame (EXECUÇÃO DE MURETA GUIA PARA CONTENÇÃO/FUNDAÇÃO COM 30 CM DE ESPESSURA AF_06/2018)		M	16,71	367,54	459,42	7.677,83	1,52 %
2.7	94304 SINAPI	ATERRO MECANIZADO DE VALA COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (CAPACIDADE DA CAÇAMBA: 0,8 M³ / POTÊNCIA: 111 HP), LARGURA DE 1,5 A 2,5 M, PROFUNDIDADE ATÉ 1,5 M, COM SOLO ARGILÓ-ARENOSO. AF_05/2018		m³	28,02	20,57	25,71	720,39	0,14 %
2.8	94985 SINAPI	CONCRETO FCK = 25MPA, TRAÇO 1:2,3:2,7 (CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_07/2016		m³	38,10	301,71	377,13	14.368,65	2,85 %
3		SUPERESTRUTURA						21.077,97	4,18 %
3.1	93204 SINAPI	CINTA DE AMARRAÇÃO DE ALVENARIA MOLDADA IN LOCO EM CONCRETO. AF_03/2016		M	280,83	35,79	44,73	13.008,92	2,68 %
3.2	74202/002 SINAPI	LAJE PRE-MOLDADA P/PISO, SOBRECARGA 200KG/M2, VAOS ATÉ 3,50M/E=8CM, CILAJOTAS E CAP. C/CONC FCK=20MPA, 4CM, INTER-EIXO 38CM, C/ESCORAMENTO (REAPR.3X) E FERRAGEM NEGATIVA		m²	94,41	68,38	85,47	8.089,05	1,60 %
4		ELEVAÇÃO						19.548,28	3,88 %
4.1	72132 SINAPI	ALVENARIA EM TIJOLO CERÂMICO MACIÇO 5X10X20CM 1/2 VEZ (ESPESSURA 10CM), ASSENTADO COM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8 (CIMENTO / CAL / AREIA)		m²	164,00	61,26	76,57	12.587,48	2,49 %
4.2	73937/001 SINAPI	COBOGO DE CONCRETO (ELEMENTO VAZADO), 7X50X50CM, ASSENTADO COM ARGAMASSA TRAÇO 1:4 (CIMENTO E AREIA)		m²	16,10	108,02	135,02	2.173,82	0,43 %
4.3	7596 ORSE	CIMBRAMENTO DE MADEIRA COM BARROTES SEÇÃO 6X6CM, PARA ESTRUTURAS ALTAS OU RESERVATÓRIOS, INCLUSIVE RAMPAS EM TÁBUA.		m³	66,14	58,27	72,83	4.816,98	0,96 %
5		COBERTURA						75.767,80	15,03 %
5.1	92539 SINAPI	TRAMA DE MADEIRA COMPOSTA POR RIPAS, CAIBROS E TERÇAS PARA TELHADOS DE ATÉ 2 ÁGUAS PARA TELHA DE ENCAIXE DE CERÂMICA OU DE CONCRETO, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019		m²	770,36	41,19	51,48	39.658,34	7,87 %
5.2	94201 SINAPI	TELHAMENTO COM TELHA CERÂMICA CAPA-CANAL, TIPO COLONIAL, COM ATÉ 2 ÁGUAS, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019		m²	770,36	26,19	32,73	25.214,01	5,00 %
5.3	94224 SINAPI	Calças e beirinhas (EMBOÇAMENTO COM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:9 (CIMENTO / CAL / AREIA) AF_07/2019)		M	206,92	17,50	21,87	4.525,34	0,90 %
5.4	96111 SINAPI	FORRO EM RÉGUAS DE PVC, FRISADO, PARA AMBIENTES RESIDENCIAIS, INCLUSIVE ESTRUTURA DE FIXAÇÃO. AF_05/2017_P		m²	144,12	35,36	44,20	6.370,10	1,26 %
6		REVESTIMENTO						47.060,82	9,34 %
6.1	97878 SINAPI	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIAS E ESTRUTURAS DE CONCRETO INTERNAS, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO MANUAL AF_06/2014		m²	489,10	3,03	3,78	1.773,20	0,35 %
6.2	3316 ORSE	REBOCO COM EMBOÇO EXTERNO, DE PAREDE, COM ARGAMASSA TRAÇO T5 - 1:2:8 (CIMENTO / CAL / AREIA), ESPESSURA 2,5 CM		m²	429,02	26,18	32,72	14.037,67	2,79 %
6.3	87535 SINAPI	EMBOÇO, PARA RECEBIMENTO DE CERÂMICA, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400L, APLICADO MANUALMENTE EM FACES INTERNAS DE PAREDES, PARA AMBIENTE COM ÁREA MAIOR QUE 10M2, ESPESSURA DE 20MM, COM EXECUÇÃO DE		m²	178,00	35,09	44,61	7.940,58	1,58 %
6.4	93390 SINAPI	REVESTIMENTO CERÂMICO COM PLACAS TIPO ESMALTADA PADRÃO POPULAR DE DIMENSÕES 35X35 CM APLICADA EM AMBIENTES DE ÁREA ENTRE 5 M2 E 10 M2. AF_06/2014		m²	380,70	30,92	38,85	14.714,06	2,92 %
6.5	93391 SINAPI	REVESTIMENTO CERÂMICO COM PLACAS TIPO ESMALTADA PADRÃO POPULAR DE DIMENSÕES 35X35 CM APLICADA EM AMBIENTES DE ÁREA MAIOR QUE 10 M2. AF_06/2014		m²	380,70	30,92	38,85	14.714,06	2,92 %
7		PISO						16.483,91	3,27 %
7.1	95240 SINAPI	LASTRO DE CONCRETO MAGRO, APLICADO EMPISOS OU RADIERS, ESPESSURA DE 3 CM. AF_07/2016		m²	272,18	11,05	13,81	3.758,74	0,75 %
7.2	93391 SINAPI	REVESTIMENTO CERÂMICO COM PLACAS TIPO ESMALTADA PADRÃO POPULAR DE DIMENSÕES 35X35 CM APLICADA EM AMBIENTES DE ÁREA MAIOR QUE 10 M2. AF_06/2014		m²	102,06	30,92	38,85	3.944,86	0,78 %
7.3	98679 SINAPI	PISO CIMENTADO, TRAÇO 1:3 (CIMENTO E AREIA), ACABAMENTO LISO, ESPESSURA 2,0 CM, PREPARO MECÂNICO DA ARGAMASSA. AF_08/2018		m²	218,15	22,94	28,67	6.254,22	1,24 %
7.4	98695 SINAPI	SOLEIRA EM MÁRMORE, LARGURA 15 CM, ESPESSURA 2,0 CM. AF_06/2018		M	31,65	63,80	76,82	2.526,27	0,50 %
8		ESQUADRIAS						40.022,91	7,94 %

8.1	100701 SINAPI	PORTA DE FERRO, DE ABRIR, TIPO GRADE COMCHAPA, COM GUARNIÇÕES. AF_12/2019	m²	8,40	314,24	392,80	3.288,52	0,65 %
8.2	100687 SINAPI	KIT DE PORTA DE MADEIRA FRISADA, SEMI-OGA (LEVE OU MÉDIA), PADRÃO MÉDIO, 80X210CM, ESPESSURA DE 3,5CM, ITENS INCLUSOS: DOBRADIÇAS, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DE BATENTE, FECHADURA COM EXECUÇÃO DO FURO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019	UN	6,00	622,56	778,20	4.869,20	0,93 %
8.3	100689 SINAPI	KIT DE PORTA DE MADEIRA FRISADA, SEMI-OGA (LEVE OU MÉDIA), PADRÃO MÉDIO, 80X210CM, ESPESSURA DE 3,5CM, ITENS INCLUSOS: DOBRADIÇAS, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DE BATENTE, FECHADURA COM EXECUÇÃO DO FURO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019	UN	8,50	675,40	844,25	7.260,55	1,44 %
8.4	94562 SINAPI	Janela metálica de 1,00x1,10 m (JANELA DE AÇO DE CORRER COM 4 FOLHAS PARA VIDRO, COM BATENTE, FERRAGENS E PINTURA ANTICORROSIVA, EXCLUSIVE VIDROS, ALIZAR E CONTRAMARCO. FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO AF_12/2019)	m²	22,84	441,39	551,73	12.600,41	2,50 %
8.5	94562 SINAPI	Janela metálica de 1,50x1,10 m (JANELA DE AÇO DE CORRER COM 4 FOLHAS PARA VIDRO, COM BATENTE, FERRAGENS E PINTURA ANTICORROSIVA, EXCLUSIVE VIDROS, ALIZAR E CONTRAMARCO. FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO AF_12/2019)	m²	22,10	441,39	551,73	12.193,23	2,42 %
9		INSTALAÇÕES					522.025,85	20,75 %
9.1		INSTALAÇÃO ELÉTRICA					43.676,05	8,67 %
9.1.1	84402 SINAPI	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA F/B DISJUNTORES TERMOMAGNETICOS MONOPOLARES SEM BARRAMENTO, DE EMBUTIR, FM PVC - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	29,00	63,26	79,07	2.293,03	0,45 %
9.1.2	93653 SINAPI	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 10A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO AF_04/2016	UN	168,80	7,23	9,03	1.433,66	0,28 %
9.1.3	91853 SINAPI	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO REFORÇADO, PVC, DN 20 MM (1/2"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO AF_12/2015	M	946,35	5,23	6,53	6.179,67	1,23 %
9.1.4	91925 SINAPI	CAIXO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 1,5 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	M	2.433,21	2,23	2,78	6.764,32	1,34 %
9.1.5	91981 SINAPI	INTERRUPTOR BIPOLAR (1 MÓDULO), 10A/250V, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_09/2017	UN	178,40	29,17	36,46	6.504,46	1,29 %
9.1.6	92008 SINAPI	TOMADA BAIXA DE EMBUTIR (2 MÓDULOS), 2P+T 10 A, SEM SUPORTE E SEM PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	UN	178,40	23,16	28,95	5.184,68	1,02 %
9.1.7	92002 SINAPI	TOMADA MÉDIA DE EMBUTIR (2 MÓDULOS), 2P+T 10 A, SEM SUPORTE E SEM PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	UN	168,40	27,74	34,87	5.838,43	1,16 %
9.1.8	91992 SINAPI	TOMADA ALTA DE EMBUTIR (1 MÓDULO), 2P+T 10 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	UN	169,00	25,87	32,33	6.483,77	1,08 %
9.1.9	97610 SINAPI	LÂMPADA COMPACTA DE LED 10 W, BASE E27 - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_02/2020	UN	236,40	13,54	16,92	4.033,73	0,80 %
9.2		INSTALAÇÃO HIDRÁULICA					27.494,87	5,46 %
9.2.1	89401 SINAPI	TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DN 20MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2014	M	904,60	5,16	6,45	5.834,66	1,16 %
9.2.2	89404 SINAPI	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 20MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2014	UN	528,00	3,15	3,93	2.075,04	0,41 %
9.2.3	1167 ORSE	TÊ 90° DE PVC RÍGIDO SOLDÁVEL, MARRON DIÂM= 20MM	un	318,80	7,05	8,81	2.808,63	0,56 %
9.2.4	86884 SINAPI	ENGATE FLEXÍVEL EM PLÁSTICO BRANCO, 1/2 X 30CM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	229,00	5,63	7,28	1.667,12	0,33 %
9.2.5	89418 SINAPI	LUVA DE CORRER, PVC, SOLDÁVEL, DN 20MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2014	UN	229,00	7,54	9,42	2.157,18	0,43 %
9.2.6	89352 SINAPI	REGISTRO DE GAVETA BRUTO, LATÃO, ROSCÁVEL, 1/2", FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE ÁGUA. AF_12/2014	UN	229,00	22,19	27,73	6.350,17	1,26 %
9.2.7	89353 SINAPI	REGISTRO DE GAVETA BRUTO, LATÃO, ROSCÁVEL, 3/4" FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE ÁGUA	UN	229,00	23,07	28,83	6.502,07	1,31 %
9.3		INSTALAÇÃO SANITÁRIA					33.414,26	6,63 %
9.3.1	89714 SINAPI	TUBO PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO AF_12/2014	M	413,46	34,47	43,08	17.811,86	3,53 %
9.3.2	99102 SINAPI	CAIXA GORDURA, SIMPLES, CONCRETO PRÉ MOLDADO, CIRCULAR, COM TAMPA, D = 40 CM	UN	40,00	122,33	152,91	6.116,40	1,21 %
9.3.3	98103 SINAPI	CAIXA DE GORDURA DUPLA, CIRCULAR, EM CONCRETO PRÉ-MOLDADO, DIÂMETRO INTERNO = 0,6 M, ALTURA INTERNA = 0,6 M. AF_05/2018	UN	40,00	169,72	237,15	9.486,00	1,88 %
10		APARELHOS E LOUÇAS					33.945,57	6,74 %
10.1	00010422 SINAPI	BACIA SANITÁRIA (VASO) COM CAIXA ACOPLADA, DE LOUCA BRANCA	UN	29,00	241,51	301,86	8.754,52	1,74 %
10.2	00038794 SINAPI	LAVATORIO LOUCA BRANCA COM COLUNA *44 X35,5" CM	UN	29,00	93,07	116,33	3.373,57	0,67 %
10.3	00001748 SINAPI	BANCADA/BANCAPIA DE AÇO INOXIDÁVEL (AISI 430) COM 1 CUBA CENTRAL, COM VALVULA, ESCORREDOR DUPLO, DE *0,55 X 1,20" M	UN	29,00	135,42	169,27	4.908,83	0,97 %
10.4	00011690 SINAPI	TANQUE SIMPLES EM MARMORE SINTÉTICO DEFIXAR NA PAREDE, CAPACIDADE *22" L *60 X 46" CM	UN	29,00	76,90	96,12	2.787,48	0,55 %
10.5	00011871 SINAPI	CAIXA D	UN	29,00	218,63	273,28	7.925,12	1,57 %
10.6	100860 SINAPI	CHUVEIRO ELÉTRICO COMUM CORPO PLÁSTICO, TIPO DUCHA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	49,00	58,48	73,10	3.581,90	0,71 %
10.7	4545 ORSE	KIT DE ACESSÓRIOS PARA BANHEIRO EM ABS/ALUMÍNIO COM 5 PEÇAS (01 CABIDE, 01 SABONETEIRA, 01 PAPELEIRA, 01 PORTA-TOALHA ROSTO E 01 PORTA-TOALHA RANCHO)	UN	49,00	42,68	53,35	2.614,15	0,52 %
11		PINTURA					52.494,04	10,42 %
11.1	95626 SINAPI	APLICAÇÃO MANUAL DE TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM PAREDE EXTERNAS DE CASAS. QUAR DEMÃO AF_11/2016	m²	2.017,17	10,70	13,37	26.969,54	5,35 %
11.2	88487 SINAPI	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX PVA EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_08/2014	m²	2.006,96	7,57	9,46	16.989,62	3,77 %
11.3	100746 SINAPI	PINTURA COM TINTA ALQUÍDICA DE ACABAMENTO (ESMALTE SINTÉTICO BRILHANTE) APLICADA A ROLO OU PINCEL SOBRE SUPERFÍCIES METÁLICAS (EXCETO PERFIL) EXECUTADO EM OBRA (POR DEMÃO). AF_01/2020	m²	348,73	15,00	18,75	6.538,68	1,30 %
12		REDE DE ESGOTO					9.407,26	1,87 %
12.1	98094 SINAPI	SUMIDOURO RETANGULAR, EM ALVENARIA COM BLOCOS DE CONCRETO, DIMENSÕES INTERNAS: 0,8 X 1,4 X 3,0 M, ÁREA DE INFILTRAÇÃO: 13,2 M² (PARA 5 CONTRIBUINTES). AF_05/2018	UN	3,40	1.819,55	2.274,43	7.733,06	1,53 %
12.2	1708 ORSE	FOSSA SÉPTICA PRÉ-MOLDADA, TIPO CMS, CAPACIDADE 10 PESSOAS (V=600 LITROS)	un	3,40	393,93	492,41	1.674,19	0,33 %
13		PASSEIO EXTERNO					13.390,32	2,66 %
13.1	94992 SINAPI	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, FEITO EM OBRA, ACABAMENTO CONVENCIONAL, ESPESSURA 8 CM, ARMADO. AF_07/2016	m²	220,31	48,63	60,78	13.390,32	2,66 %
14		LIMPEZA GERAL DA OBRA					5.858,14	1,18 %
14.1	2450 ORSE	LIMPEZA GERAL	m²	2.712,10	1,73	2,16	5.858,14	1,16 %

Total Geral com BDI

503.966,42

Buriti-ma, 20 de Abril de 2021

Jodenilson Araújo Silva
Eng-Civil
CREA - 190756963-4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, CNPJ: 06.117.071/0001-55. CONTRATADA: C3 CONSULTORIA TRIBUTÁRIA LTDA inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 32.269.220/0001-01. Fundamento Legal: Lei nº 8.666/93 e alterações. OBJETO: Contratação de Empresa especializada Consultoria e Auditoria Fiscal Tributária, com Avaliação e revisão na sistemática aplicada aos tributos, com suporte na cobrança, para atender as necessidades da Secretaria de Administração e Finanças de Buriti - MA. Prazo de vigência: até 31/12/2021. Data da Assinatura: 26 de maio de 2021. Unidade Orçamentária: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.03.00 - Sec. Mun. de Adm e Finanças; PROJ/ATIVIDADE: 04.122.0052.2006.0000 - MANUT. DA SEC. DE ADMINISTRAÇÃO ELEMENTO/DESPESA:3.3.90.39.00 - OUTRSO SERV. TERCEIRO PESSOA JURIDICA FONTE DE RECURSO:RECURSOS PRÓPRIOS. Valor Global de R\$ 122.500,00 (cento e vinte e dois mil e quinhentos reais), pela Representante da CONTRATANTE: Ana Cristina Araujo Cardoso, CPF nº 983.516.133-04 e pela Representante da CONTRATADA: JULIANNE AGUIAR DE ANDRADE CPF Nº 007.116.663-77. Buriti (MA), 27 de maio de 2021. PUBLIQUE-SE.

Publicado por: ALDAENIO CARVALHO SOARES
Código identificador: 564125d0f316f84b8c843b0ae3672ee1

EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 001/2021

EXTRATO DO CONTRATO Nº 001/2021 de Adesão à Ata de registro de preço nº 009/2021/PE/009/2021 da Prefeitura Municipal de Milagres do Maranhão/MA. CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, CNPJ: 06.117.071/0001-55. CONTRATADA: M. B. MARINHO CIA LTDA, CNPJ nº 10.305.794/0001-55. Fundamento Legal: Lei nº 8.666/93, e alterações. OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de engenharia de manutenção de prédios e logradouros públicos, para atender as necessidades da Secretaria de Administração e Finanças de Buriti - MA. Prazo de vigência: até 31 de dezembro de 2021. Data da Assinatura: 20 de abril de 2021 UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.03.00 - Sec. Mun. de Adm e Finanças; 02.09.00 - Sec. Mun. De Transportes, Infraestrutura e Serviços Urbanos; 02.07.00 - Sec. Mun. de Agricultura e Abastecimento; PROJ/ATIVIDADE:04.122.0052.2006.0000 - Manut. e Fun. Da Sec. Mun. de Adm e Finanças; 15.451.0052.2001.0000 - Manut. e Fun. Da Sec. Mun. de Transp., Infraest. e Serv. Urbanos; 20.122.0052.2029.0000 - Manut. e Func. da Sec. Mun. de Agricultura e Abastecimento; ELEMENTO/DESPESA:33.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - PJ; FONTE DE RECURSO; RECURSOS PRÓPRIOS; Valor Global de R\$ 503.966,42 (Quinhentos e três mil, novecentos e sessenta e seis reais e quarenta e dois centavos), pela Representante da CONTRATANTE: Ana Cristina Araujo Cardoso, CPF nº 983.516.133-04 e pela Representante da CONTRATADA: Mateus Bacelar Marinho, CPF nº 018.008.073-33. Buriti (MA), 22 de abril de 2021. PUBLIQUE-SE.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 002/2021

EXTRATO DO CONTRATO Nº 002/2021 de Adesão à Ata de registro de preço nº 009/2021/PE/009/2021. CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CNPJ: 30.623.324/0001-47. CONTRATADA: M. B. MARINHO CIA LTDA, CNPJ nº 10.305.794/0001-55. Fundamento Legal: Lei nº 8.666/93, e alterações. OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de engenharia de manutenção de prédios e logradouros públicos, para atender as necessidades da Secretaria de Educação de Buriti - MA. Prazo

de vigência: até 31 de dezembro de 2021. Data da Assinatura: 20 de maio de 2021 UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.05.00 - Sec. Mun. de Educação; 02.11.00 - FUNDEB; PROJ/ATIVIDADE: 12.361.0022.2017.0000 - MANUT. FUNC. SEC. EDUCAÇÃO; 12.361.0025.2024.0000 - CONS. REF. AMPL. E MELHOR. UNIDADES ESCOLARES; 12.361.0077.2100.0000 - MANUT. FUNCION. EDUCAÇÃO BÁSICA 30%; ELEMENTO/DESPESA: 33.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - PJ; FONTE DE RECURSO: RECURSOS PRÓPRIOS/ FUNDEB 30%/REPASSES; Valor Global de R \$ 755.949,63 (Setecentos e cinquenta e cinco mil, novecentos e quarenta e nove reais e sessenta e três centavos), pela Representante da CONTRATANTE: Gabriela da Costa Chaves, CPF nº 557.321.273-72 e pela Representante da CONTRATADA: Mateus Bacelar Marinho, CPF nº 018.008.073-33. Buriti (MA), 22 de abril de 2021. PUBLIQUE-SE.

Publicado por: ALDAENIO CARVALHO SOARES
Código identificador: 34c42d1f3c8d00cca88e2d694b340b52

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAPIÓ

DECRETO Nº 14 DE 05 DE ABRIL DE 2021. ALTERADO PELO DECRETO Nº 20 DE 15 DE JUNHO DE 2021.

DECRETO Nº 14 DE 05 DE ABRIL DE 2021.

Declara situação de Emergência em Saúde Pública no Município de Cajapió (MA) e dispõe sobre medidas de enfrentamento à pandemia provocada pelo novo coronavírus (COVID-19) e H1N1 em complementação às ações definidas em decretos municipais e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAJAPIÓ, Estado do Maranhão no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 73, VI, da Lei Orgânica do Município:

CONSIDERANDO que é competência do Chefe do Poder Executivo, dentro do princípio do interesse público, e com base no art. 73, VI da Lei Orgânica do Município de expedir decretos para regulamentar as leis, com vistas a resguardar e promover o bem-estar da coletividade;

CONSIDERANDO a Declaração de Emergência em Saúde Pública de importância internacional pela Organização Mundial da Saúde - OMS, em 30 de janeiro de 2020, em decorrência da infecção humana pelo novo coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO o que consta da Lei Federal nº 13.979, de 06.02.2020, que dispõem sobre as medidas de enfrentamento da Emergência de saúde pública decorrente do novo coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO que o Ministério da Saúde, por meio da Portaria nº 188, de 03.02.2020, por conta da infecção humana pelo novo coronavírus (COVID-19), declarou estado de Emergência (Calamidade) em Saúde Pública de Importância Nacional - ESPIN;

CONSIDERANDO que a Câmara dos Deputados, em 18 de março de 2020, e o Senado Federal, em 20 de março de 2020, reconheceram a existência de Calamidade Pública para os fins do artigo 65, da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000;

CONSIDERANDO, ainda, que o Ministério da Saúde, por conta da infecção humana pelo novo coronavírus (COVID-19), editou a



PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI-MA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PRAÇA FELINTO FARIAS, S/N, CENTRO
CNPJ Nº 30.623.324/0001-47

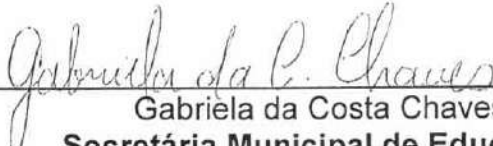
ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos, com o intuito de comprovar a realização de contratação de empresa especializada na prestação de serviços de engenharia de manutenção de prédios e logradouros públicos, para atender as necessidades da Secretaria de Educação, que a empresa M. B. MARINHO CIA LTDA, CNPJ nº 10.305.794/0001-55, sediado(a) na RUA DEP. BACELAR, Nº 557, BAIRRO CENTRO, na cidade de MATA ROMA-MA, realizou os serviços abaixo relacionados, de forma satisfatória, com as seguintes características: Prestação de serviços de engenharia de manutenção de prédios e logradouros públicos, para atender as necessidades da Secretaria de Educação, Contratante e Responsável Técnico PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI- MA, entidade de direito público, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o n.º CNPJ Nº 30.623.324/0001-47 e Jodenilson Araújo Silva – CREA – MA 190756963-4 DADOS DO CONTRATO: CONTRATO Nº 002/2021- Celebrado: 20/04/2021 - Valor do contrato: R\$ 755.949,63 (setecentos e cinquenta e cinco mil, novecentos e quarenta e nove, sessenta e três centavos).

Informações sobre o contratante:

Razão Social: 1.1. A PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI/MA, por intermédio do(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO (órgão) contratante), com sede no(a) AVENIDA CANDOCA MACHADO, S/N, BAIRRO CENTRO, na cidade de BURITI/MA, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 30.623.324/0001-47.

Buriti/Ma, 09 de Outubro de 2021.


Gabriela da Costa Chaves
Secretária Municipal de Educação





PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI-MA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PRAÇA FELINTO FARIAS, S/N, CENTRO
CNPJ Nº 06.117.071/0001-55

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 002/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0349/2021
ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 009/2021/PE/009/2021 DA PREFEITURA
MUNICIPAL DE MILAGRES DO MARANHÃO/MA

TERMO DE CONTRATO Nº 002/2021, QUE FAZEM ENTRE SI A PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI/MA ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE BURITI/MA E A EMPRESA M. B. MARINHO CIA LTDA.

1.1. PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI/MA, por intermédio do(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO (órgão) contratante), com sede no(a) AVENIDA CANDOCA MACHADO, S/N, BAIRRO CENTRO, na cidade de BURITI/MA, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 30.623.324/0001-47, neste ato representado(a) pelo(a) SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, Sr.(a) GABRIELA DA COSTA CHAVES, portador(a) da Carteira de Identidade nº 04239132011-6 SSP/MA, e CPF nº 557.321.273-72, doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) B. DOS S. SILVA inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 27.176.950/0001-28, sediado(a) na AVENIDA CANDOCA MACHADO, Nº 154, BAIRRO CENTRO, em BURITI/MA, doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) M. B. MARINHO CIA LTDA, CNPJ nº 10.305.794/0001-55, sediado(a) na RUA DEP. BACELAR, Nº 557, BAIRRO CENTRO, na cidade de MATA ROMA-MA doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr. MATEUS BACELAR MARINHO portador(a) da Carteira de Identidade nº 18031662001-4 SSP/MA, e CPF nº 018.008.073-33, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 0349/2021 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Ata de registro de preço nº 009/2021/PE/009/2021 da Prefeitura Municipal de Milagres do Maranhão/MA, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

2. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO.

O objeto do presente Termo é contratação de empresa especializada na prestação de serviços de engenharia de manutenção de prédios e logradouros públicos, para atender as necessidades da Secretaria de Educação, conforme Planilha anexo a este Instrumento.

2.1. Este Termo de Contrato vincula-se a Ata de registro de preço nº 009/2021/PE/009/2021 da Prefeitura Municipal de Milagres do Maranhão/MA.

3. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA.

3.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato, terá início na data de 20/04/2021 e encerramento em 31.12.2021, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI-MA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PRAÇA FELINTO FARIAS, S/N, CENTRO
CNPJ N° 06.117.071/0001-55

4. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO.

4.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ 755.949,63 (Setecentos e cinquenta e cinco mil, novecentos e quarenta e nove reais e sessenta e três centavos).

4.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

5.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município, para o exercício de 2021, na classificação abaixo:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:

02.05.00 – Sec. Mun. de Educação;

02.11.00 – FUNDEB;

PROJ/ATIVIDADE:

12.361.0022.2017.0000 - MANUT. FUNC. SEC. EDUCAÇÃO;

12.361.0025.2024.0000 - CONS. REF. AMPL. E MELHOR. UNIDADES ESCOLARES;

12.361.0077.2100.0000 – MANUT. FUNCION. EDUCAÇÃO BÁSICA 30%;

ELEMENTO/DESPESA:

33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – PJ

FONTE DE RECURSO:

RECURSOS PRÓPRIOS/ FUNDEB 30%/REPASSES

6. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO.

6.1. Os pagamentos serão efetuados através de Nota Fiscal acompanhada de Planilha de Medição atestada pelo Engenheiro responsável da Contratante.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO.

7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.



[Handwritten signature]

- e) comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com execução dos serviços;
- f) prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA;
- g) propor a aplicação das sanções administrativas e demais cominações legais pelo descumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA.

10. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

10.1 Pelo descumprimento de quaisquer cláusulas ou condições do Contrato a ser celebrado, serão aplicadas ao CONTRATADO que incorrer em inexecução total ou parcial do fornecimento dos equipamentos as penalidades previstas no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002, e nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, aplicando-se ainda as seguintes sanções administrativas, garantida sempre a ampla defesa e o contraditório:

10.1. Advertência;

10.2. Multa moratória de 1% (um por cento) do valor global do Contrato, em caso de atraso de até 05 (cinco) dias para a execução dos serviços a contar do prazo estipulado em cada ordem de serviços ou documento equivalente emitida, ou descumprimento de qualquer obrigação assumida.

10.3. Multa moratória de 10% (dez por cento) do valor contratado, no caso de recusa injustificada para o recebimento da ordem de serviços.

10.4. As sanções administrativas previstas no são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas legais cabíveis, garantida a prévia defesa;

10.5. As penalidades aplicadas só poderão ser relevadas nos casos de força maior, devidamente comprovado, a critério da administração da Secretaria Municipal de Administração de Buriti – MA.

11. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO.

11.1. O PRESENTE TERMO DE CONTRATO PODERÁ SER RESCINDIDO:

11.1.1. Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções;

11.1.2. Amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

11.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

11.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.4. O TERMO DE RESCISÃO SERÁ PRECEDIDO DE RELATÓRIO INDICATIVO DOS SEGUINTE ASPECTOS, CONFORME O CASO:



PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI-MA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PRAÇA FELINTO FARIAS, S/N, CENTRO
CNPJ N° 06.117.071/0001-55

11.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.4.3. Indenizações e multas.

12. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES.

12.1. É VEDADO À CONTRATADA:

12.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

12.1.2. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

13. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES.

13.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

13.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS.

14.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

15. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO.

15.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do Município, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO.


16.1. É eleito o Foro da Comarca de BURITI-MA para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.



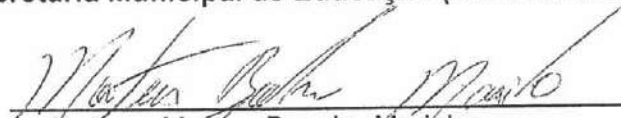
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI-MA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PRAÇA FELINTO FARIAS, S/N, CENTRO
CNPJ N° 06.117.071/0001-55

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Buriti/Ma, 20 de abril de 2021.

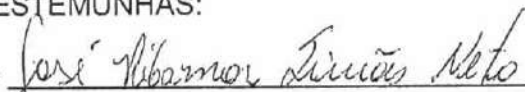
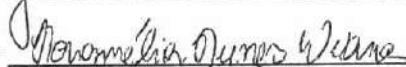


Gabriela da Costa Chaves
Secretária Municipal de Educação (CONTRATANTE)



Matheus Bacelar Marinho
Responsável legal da (CONTRATADA)

TESTEMUNHAS:

- 1-  José Ribamar Fiuões Neto 005.941.043-00
- 2-  Monomélia Nunes Vieira 617.812.163-63



Obra
CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA DE MANUTENÇÃO DE PRÉDIOS PÚBLICOS DE RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

Bancos
SINAPI - 12/2020 - Maranhão
ORSE - 12/2020 - Sergipe
SEINFRA - 026 - Ceará

B.D.I.
25,0%

Encargos Sociais
Não Desonerado:
Horista: 113,85%
Mensalista: 71,98%

Item	Código Banco	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit	Valor Unit com BDI	Total	Peso (%)
0		ADMINISTRAÇÃO					39.646,58	5,24 %
0.1	C4990 SEINFRA	MOBILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS EM CAMINHÃO EQUIPADO COM GUINDASTE	KM	521,93	1,69	2,11	1.101,28	0,15 %
0.2	C4991 SEINFRA	DESMOBILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS EM CAMINHÃO EQUIPADO COM GUINDASTE	KM	521,93	1,69	2,11	1.101,28	0,15 %
0.3	90776 SINAPI	ENCARREGADO GERAL COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	327,15	24,69	30,86	10.095,85	1,34 %
0.4	90777 SINAPI	ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA JUNIOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	179,38	88,76	110,95	19.902,43	2,63 %
0.5	5088 ORSE	BARRAÇÃO PARA OBRAS DE MÉDIO PORTE REAPROVEITAMENTO 2 VEZES	m²	35,23	169,10	211,37	7.445,72	0,96 %
1		SERVIÇOS PRELIMINARES					3.895,25	0,49 %
1.1	98524 SINAPI	LIMPEZA MANUAL DE VEGETAÇÃO EM TERRENO COM ENXADA AF_05/2018	m²	1.476,10	2,00	2,50	3.895,25	0,49 %
2		INFRAESTRUTURA					63.144,65	7,03 %
2.1	93358 SINAPI	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA COM PROFUNDIDADE MENOR OU IGUAL A 1,30 M. AF_03/2016	m³	33,15	51,86	64,82	2.148,78	0,28 %
2.2	97622 SINAPI	DEMOLIÇÃO DE ALVENARIA DE BLOCO FURADO, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO AF_12/2017	m³	60,12	34,46	43,10	2.591,17	0,34 %
2.3	72897 SINAPI	CARGA MANUAL DE ENTULHO EM CAMINHÃO BASCULANTE 6 M3	m³	37,50	17,04	21,30	798,75	0,11 %
2.4	72900 SINAPI	TRANSPORTE DE ENTULHO COM CAMINHÃO BASCULANTE 6 M3, RODOVIA PAVIMENTADA. DMT 0,5 A 1,0 KM	m³	37,50	3,79	4,73	177,38	0,02 %
2.5	98655 SINAPI	Alvenaria de pedra e argamassa p/ alçerce (EXECUÇÃO DE MURETA GUIA PARA CONTENÇÃO/ FUNDAÇÃO COM 30 CM DE ESPESSURA. AF_06/2018)	M	26,90	367,54	459,42	13.278,16	1,76 %
2.6	98655 SINAPI	Alvenaria de pedra e argamassa p/ baldrame (EXECUÇÃO DE MURETA GUIA PARA CONTENÇÃO/ FUNDAÇÃO COM 30 CM DE ESPESSURA. AF_06/2018)	M	25,07	367,54	459,42	11.516,74	1,52 %
2.7	94304 SINAPI	ATERRO MECANIZADO DE VALA COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (CAPACIDADE DA CAÇAMBA: 0,8 M³ / POTÊNCIA: 111 HP), LARGURA DE 1,5 A 2,5 M, PROFUNDIDADE ATÉ 1,5 M, COM SOLO ARGILO-ARENOSO. AF_04/2014	m³	42,03	20,67	25,71	1.080,59	0,14 %
2.8	94965 SINAPI	CONCRETO FCK = 25MPA, TRAÇO 1:2:3:2,7 (CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_07/2016	m³	57,15	301,71	377,13	21.552,98	2,85 %
3		SUPERESTRUTURA					31.616,86	4,18 %
3.1	93204 SINAPI	CINTA DE AMARRAÇÃO DE ALVENARIA MOLDADA IN LOCO EM CONCRETO. AF_03/2016	M	436,25	35,79	44,73	19.513,37	2,58 %
3.2	74202/002 SINAPI	LAJE PRE-MOLDADA P/FISO, SOBRECARGA 200KG/M2, VAOS ATÉ 3,50M/E=80M, C/LAJOTAS E CAP.C/CONC FCK=20MPA, 4CM, INTER-EIXO 38CM, C/ESCORAMENTO (REAPR.3X) E FERRAGEM NEGATIVA	m²	141,01	68,38	85,47	12.103,58	1,60 %
4		ELEVAÇÃO					29.322,42	3,88 %
4.1	72132 SINAPI	ALVENARIA EM TIPO CERÂMICO MACIÇO 5X10X20CM 1/2 VEZ (ESPESSURA 10CM), ASSENTADO COM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8 (CIMENTO / CAL / AREIA)	m³	246,00	61,26	76,57	18.836,22	2,49 %
4.2	73937/001 SINAPI	COBOÇO DE CONCRETO (ELEMENTO VAZADO), 7X50X50CM, ASSENTADO COM ARGAMASSA TRAÇO 1:4 (CIMENTO E AREIA)	m³	24,15	108,02	135,02	3.260,73	0,43 %
4.3	7586 ORSE	CIMBRAMENTO DE MADEIRA COM BARROTES BEÇÃO 6X6CM, PARA ESTRUTURAS ALTAS OU RESERVATÓRIOS, INCLUSIVE RAMPAS EM TÁBUA.	m²	99,21	58,27	72,83	7.225,46	0,95 %
5		COBERTURA					113.651,70	15,03 %
5.1	92539 SINAPI	TRAMA DE MADEIRA COMPOSTA POR RIPAS, CAIBROS E TERÇAS PARA TELHADOS DE ATÉ 2 ÁGUAS PARA TELHA DE ENCAIXE DE CERÂMICA OU DE CONCRETO, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019	m²	1.155,55	41,19	51,48	59.487,51	7,87 %
5.2	94201 SINAPI	TELHAMENTO COM TELHA CERÂMICA CAPA-CANAL, TIPO COLONIAL, COM ATÉ 2 ÁGUAS, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019	m²	1.155,55	26,19	32,73	37.821,02	5,00 %
5.3	94224 SINAPI	Calipes e betônica (EMBOÇAMENTO COM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:9 (CIMENTO, CAL E AREIA). AF_07/2019)	M	310,38	17,50	21,87	6.788,01	0,90 %
5.4	96111 SINAPI	FORRO EM RÉGUAS DE PVC, FRISADO, PARA AMBIENTES RESIDENCIAIS, INCLUSIVE ESTRUTURA DE FIXAÇÃO. AF_05/2017_P	m²	216,16	35,36	44,20	9.555,16	1,26 %
6		REVESTIMENTO					70.591,22	9,34 %
6.1	87876 SINAPI	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIAS E ESTRUTURAS DE CONCRETO INTERNAS, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO MANUAL AF_06/2014	m²	703,65	3,03	3,78	2.659,60	0,35 %
6.2	3316 ORSE	REBOCO OU EMBOÇO EXTERNO, DE PAREDE, COM ARGAMASSA TRAÇO T5 - 1:2:8 (CIMENTO / CAL / AREIA), ESPESSURA 2,5 CM	m²	643,54	26,16	32,72	21.056,50	2,79 %
6.3	87535 SINAPI	EMBOÇO, PARA RECEBIMENTO DE CERÂMICA, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400L, APLICADO MANUALMENTE EM FACES INTERNAS DE PAREDES, PARA AMBIENTE COM ÁREA MAIOR QUE 10M2, ESPESSURA DE 20MM, COM EXECUÇÃO DE TAPALHO AF_06/2014	m²	536,76	19,22	24,02	12.892,98	1,71 %
6.4	93390 SINAPI	REVESTIMENTO CERÂMICO COM PLACAS TIPO ESMALTADA PADRÃO POPULAR DE DIMENSÕES 35X35 CM APLICADA EM AMBIENTES DE ÁREA ENTRE 5 M2 E 10 M2. AF_06/2014	m²	267,00	35,69	44,61	11.910,67	1,58 %
6.5	93391 SINAPI	REVESTIMENTO CERÂMICO COM PLACAS TIPO ESMALTADA PADRÃO POPULAR DE DIMENSÕES 35X35 CM APLICADA EM AMBIENTES DE ÁREA MAIOR QUE 10 M2. AF_06/2014	m²	571,05	30,92	38,65	22.071,08	2,92 %
7		PISO					24.725,87	3,27 %
7.1	95240 SINAPI	LASTRO DE CONCRETO MAGRO, APLICADO EM PISOS OU RADIERS, ESPESSURA DE 3 CM. AF_07/2016	m²	408,26	11,05	13,81	5.638,11	0,75 %
7.2	93391 SINAPI	REVESTIMENTO CERÂMICO COM PLACAS TIPO ESMALTADA PADRÃO POPULAR DE DIMENSÕES 35X35 CM APLICADA EM AMBIENTES DE ÁREA MAIOR QUE 10 M2. AF_06/2014	m²	153,09	30,92	38,65	5.917,02	0,78 %
7.3	98679 SINAPI	PISO CIMENTADO, TRAÇO 1:3 (CIMENTO E AREIA), ACABAMENTO LISO, ESPESSURA 2,0 CM, PREPARO MECÂNICO DA ARGAMASSA. AF_06/2016	m²	327,22	22,94	28,67	9.381,33	1,24 %
7.4	98695 SINAPI	SOLEIRA EM MÁRMORE, LARGURA 15 CM, ESPESSURA 2,0 CM. AF_06/2016	M	47,47	63,86	79,82	3.789,41	0,50 %
8		ESQUADRIAS					60.034,37	7,94 %

8.1	100701 SINAPI	PORTA DE FERRO, DE ABRIR, TIPO GRADE COMCHAPA, COM GUARNIÇÕES. AF_12/2019	m²	12,60	314,24	392,80	4.948,28	0,85 %
8.2	100687 SINAPI	KIT DE PORTA DE MADEIRA FRISADA, SEMI-OCA (LEVE OU MÉDIA), PADRÃO MÉDIO, 60X210CM, ESPESURA DE 3,5CM, ITENS INCLUSOS: DOBRADIÇAS, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DE BATENTE, FECHADURA COM EXECUÇÃO DO FURO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019	UN	9,00	622,56	778,20	7.003,60	0,93 %
8.3	100689 SINAPI	KIT DE PORTA DE MADEIRA FRISADA, SEMI-OCA (LEVE OU MÉDIA), PADRÃO MÉDIO, 80X210CM, ESPESURA DE 3,5CM, ITENS INCLUSOS: DOBRADIÇAS, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DE BATENTE, FECHADURA COM EXECUÇÃO DO FURO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019	UN	12,90	675,40	844,25	10.890,63	1,44 %
8.4	94582 SINAPI	Janela metálica de 1,00x1,10 m (JANELA DE AÇO DE CORRER COM 4 FOLHAS PARA VIDRO, COM BATENTE, FERRAGENS E PINTURA ANTICORROSIVA, EXCLUSIVE VIDROS, ALIZAR E CONTRAMARCO. FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019)	m²	34,26	441,39	551,73	18.900,61	2,50 %
8.5	94582 SINAPI	Janela metálica de 1,50x1,10 m (JANELA DE AÇO DE CORRER COM 4 FOLHAS PARA VIDRO, COM BATENTE, FERRAGENS E PINTURA ANTICORROSIVA, EXCLUSIVE VIDROS, ALIZAR E CONTRAMARCO. FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019)	m²	33,15	441,39	551,73	18.269,85	2,42 %
9		INSTALAÇÕES					822.925,86	20,75 %
9.1		INSTALAÇÃO ELÉTRICA					65.514,08	8,67 %
9.1.1	84402 SINAPI	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA P/6 DISJUNTORES TERMOMAGNETICOS MONOPOLARES SEM BARRAMENTO, DE EMBUTIR, EM PVC - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	43,50	63,26	79,07	3.430,55	0,45 %
9.1.2	93653 SINAPI	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTENOMINAL DE 10A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_04/2016	UN	238,20	7,23	9,03	2.150,95	0,28 %
9.1.3	91853 SINAPI	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO REFORÇADO, PVC, DN 20 MM (1/2"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	M	1.419,53	5,23	6,53	9.269,50	1,23 %
9.1.4	91925 SINAPI	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 1,5 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	M	3.649,82	2,23	2,76	10.146,49	1,34 %
9.1.5	91981 SINAPI	INTERRUPTOR BIPOLAR (1 MÓDULO), 10A/250V, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_09/2017	UN	267,60	29,17	36,46	9.756,70	1,29 %
9.1.6	92006 SINAPI	TOMADA BAIXA DE EMBUTIR (2 MÓDULOS), 2P+T 10 A, SEM SUPORTE E SEM PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	UN	267,60	23,16	28,95	7.747,02	1,02 %
9.1.7	92002 SINAPI	TOMADA MÉDIA DE EMBUTIR (2 MÓDULOS), 2P+T 10 A, SEM SUPORTE E SEM PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	UN	252,60	27,74	34,67	8.767,64	1,16 %
9.1.8	91992 SINAPI	TOMADA ALTA DE EMBUTIR (1 MÓDULO), 2P+T 10 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	UN	253,50	25,87	32,33	8.195,66	1,08 %
9.1.9	97610 SINAPI	LÂMPADA COMPACTA DE LED 10 W, BASE E27 - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_02/2020	UN	357,60	13,54	16,92	6.050,59	0,80 %
9.2		INSTALAÇÃO HIDRÁULICA					41.242,30	5,46 %
9.2.1	89401 SINAPI	TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DN 20MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2014	M	1.356,90	5,16	6,46	8.751,99	1,16 %
9.2.2	89404 SINAPI	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 20MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2014	UN	792,00	3,15	3,93	3.112,56	0,41 %
9.2.3	1167 ORSE	TÊ 90° DE PVC RÍGIDO SOLDÁVEL, MARROM DIÂM= 20MM	un	478,20	7,05	8,81	4.212,94	0,56 %
9.2.4	86884 SINAPI	ENGATE FLEXÍVEL EM PLÁSTICO BRANCO, 1/2 X 3/8" - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	343,50	5,83	7,28	2.500,88	0,33 %
9.2.5	89416 SINAPI	LUVA DE CORRER, PVC, SOLDÁVEL, DN 20MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2014	UN	343,50	7,54	9,42	3.235,77	0,43 %
9.2.6	89352 SINAPI	REGISTRO DE GAVETA BRUTO, LATÃO, ROSCÁVEL, 1/2", FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE ÁGUA. AF_12/2014	UN	343,50	22,19	27,73	9.526,26	1,26 %
9.2.7	89353 SINAPI	REGISTRO DE GAVETA BRUTO, LATÃO, ROSCÁVEL, 3/4", FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE ÁGUA. INSTALAÇÃO SANITÁRIA	UN	343,50	23,07	28,83	9.603,11	1,31 %
9.3		INSTALAÇÃO SANITÁRIA					60.121,39	6,63 %
9.3.1	89714 SINAPI	TUBO PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_12/2014	M	620,19	34,47	43,08	26.717,79	3,53 %
9.3.2	98102 SINAPI	CAIXA GORDURA, SIMPLES, CONCRETO PRÉ MOLDADO, CIRCULAR, COM TAMPA, D = 40 CM	UN	60,00	122,33	152,91	9.174,60	1,21 %
9.3.3	98103 SINAPI	CAIXA DE GORDURA DUPLA, CIRCULAR, EM CONCRETO PRÉ-MOLDADO, DIÂMETRO INTERNO = 0,6 M, ALTURA INTERNA = 0,6 M. AF_05/2018	UN	60,00	189,72	237,15	14.229,00	1,88 %
10		APARELHOS E LOUÇAS					60.918,36	6,74 %
10.1	00010422 SINAPI	BACIA SANITARIA (VASO) COM CAIXAACOPLADA, DE LOUCA BRANCA	UN	43,50	241,51	301,88	13.131,78	1,74 %
10.2	00036794 SINAPI	LAVATORIO LOUCA BRANCA COM COLUNA 44 X35,5" CM	UN	43,50	93,07	116,33	5.060,36	0,67 %
10.3	00001746 SINAPI	BANCADA/BANCAPIA DE AÇO INOXIDÁVEL (AISI 430) COM 1 CUBA CENTRAL, COM VALVULA, ESCORREDOR DUPLO, DE 10,55 X 1,20" M	UN	43,50	135,42	169,27	7.363,25	0,97 %
10.4	00011690 SINAPI	TANQUE SIMPLES EM MARMORE SINTETICO DEFIXAR NA PAREDE, CAPACIDADE 22" L. 60 X 46" CM	UN	43,50	76,90	96,12	4.181,22	0,55 %
10.5	00011871 SINAPI	CAIXA D	UN	43,50	216,63	273,28	11.887,68	1,57 %
10.6	100860 SINAPI	CHUVEIRO ELÉTRICO COMUM CORPO PLÁSTICO, TIPO DUCHA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	73,50	58,48	73,10	5.372,85	0,71 %
10.7	4545 ORSE	KIT DE ACESSÓRIOS PARA BANHEIRO EM ABS/ALUMÍNIO COM 5 PEÇAS (01 CABIDE, 01 SABONETEIRA, 01 PAPELEIRA, 01 PORTA-TOALHA ROSTO E 01 PORTA-TOALHA RANHO)	UN	73,50	42,68	53,35	3.021,23	0,52 %
11		PINTURA					78.741,06	10,42 %
11.1	95626 SINAPI	APLICAÇÃO MANUAL DE TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM PAREDE EXTERNAS DE CASAS. DUAS DEMÃOS AF_11/2018	m²	3.025,75	10,70	13,37	40.454,31	5,35 %
11.2	89487 SINAPI	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTALÁTEX PVA EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_06/2014	m²	3.010,44	7,57	9,46	28.478,73	3,77 %
11.3	100746 SINAPI	PINTURA COM TINTA ALQUÍDICA DE ACABAMENTO (ESMALTE SINTÉTICO BRILHANTE) APLICADA À ROLO OU PINCEL SOBRE SUPERFÍCIES METÁLICAS (EXCETO PERFIL) EXECUTADO EM OBRA (POR DEMÃO). AF_01/2020	m²	523,09	15,00	18,75	9.808,02	1,30 %
12		REDE DE ESGOTO					14.110,88	1,87 %
12.1	98094 SINAPI	SUMIDOURO RETANGULAR, EM ALVENARIA COM BLOCOS DE CONCRETO, DIMENSÕES INTERNAS: 0,8 X 1,4 X 3,0 M, ÁREA DE INFILTRAÇÃO: 13,2 M² (PARA 5 CONTRIBUINTES). AF_05/2018	UN	5,10	1.818,55	2.274,43	11.599,59	1,53 %
12.2	1708 ORSE	FOSSA SÉPTICA PRÉ-MOLDADA, TIPO OMS, CAPACIDADE 10 PESSOAS (V=800 LITROS)	un	5,10	393,93	492,41	2.511,29	0,33 %
13		PASSEIO EXTERNO					20.085,48	2,68 %
13.1	94992 SINAPI	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, FEITO EM OBRA, ACABAMENTO CONVENCIONAL, ESPESURA 6 CM. ARMADO. AF_07/2016	m²	330,46	48,63	60,78	20.085,48	2,68 %
14		LIMPEZA GERAL DA OBRA					8.787,20	1,16 %
14.1	2450 ORSE	LIMPEZA GERAL	m²	4.068,15	1,73	2,16	8.787,20	1,16 %

Buriti-ma, 20 Abril de 2021

Total Geral com BDI

755.949,63

Jodenilson Araújo Silva
Eng-Civil
CREA - 190756963-4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, CNPJ: 06.117.071/0001-55. CONTRATADA: C3 CONSULTORIA TRIBUTÁRIA LTDA inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 32.269.220/0001-01. Fundamento Legal: Lei nº 8.666/93 e alterações. OBJETO: Contratação de Empresa especializada Consultoria e Auditoria Fiscal Tributária, com Avaliação e revisão na sistemática aplicada aos tributos, com suporte na cobrança, para atender as necessidades da Secretaria de Administração e Finanças de Buriti - MA. Prazo de vigência: até 31/12/2021. Data da Assinatura: 26 de maio de 2021. Unidade Orçamentária: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.03.00 - Sec. Mun. de Adm e Finanças; PROJ/ATIVIDADE: 04.122.0052.2006.0000 - MANUT. DA SEC. DE ADMINISTRAÇÃO ELEMENTO/DESPESA:3.3.90.39.00 - OUTRSO SERV. TERCEIRO PESSOA JURIDICA FONTE DE RECURSO:RECURSOS PRÓPRIOS. Valor Global de R\$ 122.500,00 (cento e vinte e dois mil e quinhentos reais), pela Representante da CONTRATANTE: Ana Cristina Araujo Cardoso, CPF nº 983.516.133-04 e pela Representante da CONTRATADA: JULIANNE AGUIAR DE ANDRADE CPF Nº 007.116.663-77. Buriti (MA), 27 de maio de 2021. PUBLIQUE-SE.

Publicado por: ALDAENIO CARVALHO SOARES
Código identificador: 564125d0f316f84b8c843b0ae3672ee1

EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 001/2021

EXTRATO DO CONTRATO Nº 001/2021 de Adesão à Ata de registro de preço nº 009/2021/PE/009/2021 da Prefeitura Municipal de Milagres do Maranhão/MA. CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, CNPJ: 06.117.071/0001-55. CONTRATADA: M. B. MARINHO CIA LTDA, CNPJ nº 10.305.794/0001-55. Fundamento Legal: Lei nº 8.666/93, e alterações. OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de engenharia de manutenção de prédios e logradouros públicos, para atender as necessidades da Secretaria de Administração e Finanças de Buriti - MA. Prazo de vigência: até 31 de dezembro de 2021. Data da Assinatura: 20 de abril de 2021 UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.03.00 - Sec. Mun. de Adm e Finanças; 02.09.00 - Sec. Mun. De Transportes, Infraestrutura e Serviços Urbanos; 02.07.00 - Sec. Mun. de Agricultura e Abastecimento; PROJ/ATIVIDADE:04.122.0052.2006.0000 - Manut. e Fun. Da Sec. Mun. de Adm e Finanças; 15.451.0052.2001.0000 - Manut. e Fun. Da Sec. Mun. de Transp., Infraest. e Serv. Urbanos; 20.122.0052.2029.0000 - Manut. e Func. da Sec. Mun. de Agricultura e Abastecimento; ELEMENTO/DESPESA:33.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - PJ; FONTE DE RECURSO: RECURSOS PRÓPRIOS; Valor Global de R\$ 503.966,42 (Quinhentos e três mil, novecentos e sessenta e seis reais e quarenta e dois centavos), pela Representante da CONTRATANTE: Ana Cristina Araujo Cardoso, CPF nº 983.516.133-04 e pela Representante da CONTRATADA: Mateus Bacelar Marinho, CPF nº 018.008.073-33. Buriti (MA), 22 de abril de 2021. PUBLIQUE-SE.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 002/2021

EXTRATO DO CONTRATO Nº 002/2021 de Adesão à Ata de registro de preço nº 009/2021/PE/009/2021. CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CNPJ: 30.623.324/0001-47. CONTRATADA: M. B. MARINHO CIA LTDA, CNPJ nº 10.305.794/0001-55. Fundamento Legal: Lei nº 8.666/93, e alterações. OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de engenharia de manutenção de prédios e logradouros públicos, para atender as necessidades da Secretaria de Educação de Buriti - MA. Prazo

de vigência: até 31 de dezembro de 2021. Data da Assinatura: 20 de maio de 2021 UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.05.00 - Sec. Mun. de Educação; 02.11.00 - FUNDEB; PROJ/ATIVIDADE: 12.361.0022.2017.0000 - MANUT. FUNC. SEC. EDUCAÇÃO; 12.361.0025.2024.0000 - CONS. REF. AMPL. E MELHOR. UNIDADES ESCOLARES; 12.361.0077.2100.0000 - MANUT. FUNCION. EDUCAÇÃO BÁSICA 30%; ELEMENTO/DESPESA: 33.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - PJ; FONTE DE RECURSO: RECURSOS PRÓPRIOS/ FUNDEB 30%/REPASSES; Valor Global de R\$ 755.949,63 (Setecentos e cinquenta e cinco mil, novecentos e quarenta e nove reais e sessenta e três centavos), pela Representante da CONTRATANTE: Gabriela da Costa Chaves, CPF nº 557.321.273-72 e pela Representante da CONTRATADA: Mateus Bacelar Marinho, CPF nº 018.008.073-33. Buriti (MA), 22 de abril de 2021. PUBLIQUE-SE.

Publicado por: ALDAENIO CARVALHO SOARES
Código identificador: 34c42d1f3c8d00cca88e2d694b340b52

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAPIÓ

DECRETO Nº 14 DE 05 DE ABRIL DE 2021. ALTERADO PELO DECRETO Nº20 DE 15 DE JUNHO DE 2021.

DECRETO Nº 14 DE 05 DE ABRIL DE 2021.

Declara situação de Emergência em Saúde Pública no Município de Cajapió (MA) e dispõe sobre medidas de enfrentamento à pandemia provocada pelo novo coronavírus (COVID-19) e H1N1 em complementação às ações definidas em decretos municipais e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAJAPIÓ, Estado do Maranhão no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 73, VI, da Lei Orgânica do Município:

CONSIDERANDO que é competência do Chefe do Poder Executivo, dentro do princípio do interesse público, e com base no art. 73, VI da Lei Orgânica do Município de expedir decretos para regulamentar as leis, com vistas a resguardar e promover o bem-estar da coletividade;

CONSIDERANDO a Declaração de Emergência em Saúde Pública de importância internacional pela Organização Mundial da Saúde - OMS, em 30 de janeiro de 2020, em decorrência da infecção humana pelo novo coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO o que consta da Lei Federal nº 13.979, de 06.02.2020, que dispõe sobre as medidas de enfrentamento da Emergência de saúde pública decorrente do novo coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO que o Ministério da Saúde, por meio da Portaria nº 188, de 03.02.2020, por conta da infecção humana pelo novo coronavírus (COVID-19), declarou estado de Emergência (Calamidade) em Saúde Pública de Importância Nacional - ESPIN;

CONSIDERANDO que a Câmara dos Deputados, em 18 de março de 2020, e o Senado Federal, em 20 de março de 2020, reconheceram a existência de Calamidade Pública para os fins do artigo 65, da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000;

CONSIDERANDO, ainda, que o Ministério da Saúde, por conta da infecção humana pelo novo coronavírus (COVID-19), editou a



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MILAGRES DO MARANHÃO
CNPJ 01.612.319/0001-30

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E TRANSPARÊNCIA PÚBLICA

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os fins necessários ou a quem de direito, por solicitação da parte interessada, nos exatos termos e sob as penas da lei n. 8.666/93, para fins de comprovação de capacidade técnica, que a empresa M. B. MARINHO CIA LTDA CNPJ. Nº. 10.305.794/0001-55, estabelecida e situada na Rua Deputado Bacelar, nº 557, Centro - Mata Roma - MA CEP 65510-000, executa os serviços de Engenharia de Manutenção de Prédios Públicos de Responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Assistência Social, Secretaria Municipal de Administração.

ITEM	DESCRIÇÃO
1	CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA DE MANUTENÇÃO DE PRÉDIOS PÚBLICOS DE RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

Onde está executando os serviços contratados normalmente, tendo o Contrato em execução e terminará em 31 de dezembro de 2021, onde correto com suas obrigações contratuais, sem ter motivos a reclamações.

Milagres do Maranhão (MA), 02 de setembro de 2021.

Francisco José Barbosa Lima
Secretária Municipal de Finanças e Transparência Pública

Avenida Eran Almeida, nº 803, Centro Mata Roma/MA
CEP 65510-000 - Tel: (98) 3475-1957
Email: canoriodemataroma@hotmail.com

Secretaria Extraordinária do Órgão Único de
MATA ROMA



Poder Judiciário - TJMA
Nº SELO AUTENT0311272YVOKV9XT05082
Certifico e dou fé que esta fotocópia é reprodução fiel do original, autenticando-a nos termos do art. 7º da Lei 8935/94 Mata Roma/MA, 28/10/2021 11:13:43, AIO: 13.18, Total R\$ 5,12 Emol R\$ 4,63 FERC R\$ 0,13 FADEP R\$ 0,18 FEMP R\$ 0,18 Consulte em <http://selo.tjma.jus.br>

ROUSE MARY M BELES REIS
SECRETARIA DE FINANÇAS E TRANSPARÊNCIA PÚBLICA
MATA ROMA



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MILAGRES DO MARANHÃO
CNPJ 01.612.319/0001-30

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

PREGÃO ELETRÔNICO-SRP Nº 009/2021

CONTRATO Nº PE 042B/2021

CONTRATO Nº PE 042B/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 05021125/ADM/2021

**CONTRATO DE FORNECIMENTO QUE ENTRE SI
CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE
MILAGRES DO MARANHÃO, ESTADO DO
MARANHÃO E A EMPRESA M. B. MARINHO CIA
LTDA, CNPJ nº 10.305.794/0001-55.**

No dia 03 do mês de agosto do ano de 2021, compareceram, de um lado o Município de Milagres do Maranhão - MA, Estado do Maranhão, através do SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE MILAGRES DO MARANHÃO, pessoa jurídica de direito público, situado na Rua Cel Francisco Macatrão, centro, Milagres do Maranhão - MA, inscrito no CNPJ sob o nº 01.612.319/0001-30, neste ato, representado pelo Secretário Municipal de Finanças e Transparência Pública, o Sr. ANA ROSA DA COSTA, portador do CPF nº 896.933.613-34, doravante denominada CONTRATANTE e a Empresa M. B. MARINHO CIA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Deputado Bacelar, nº 557, Centro - Mata Roma - MA CEP 65510-000, Estado de Maranhão, inscrita no CNPJ sob o nº 10.305.794/0001-55, neste ato representado por seu representante legal o Sr. MATEUS BACELAR MARINHO, portador(a) da Carteira de Identidade nº 018031662001-4 SSP/MA e do CPF nº 018.008.073-33, a seguir denominada CONTRATADA, têm, entre si, ajustado o presente **CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 042B/2021**, decorrente do **Pregão Eletrônico-SRP nº 009/2021**, formalizado nos autos do **Processo Administrativo nº 05021125/ADM/2021** da **Secretaria Municipal de Administração**, submetendo-se às cláusulas e condições abaixo e aos preceitos instituídos pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 009/2013, do Decreto Municipal nº 010/2013 do Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005, do Decreto nº 10.024, de 20 de Setembro de 2019 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Completar nº 147/2014, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e demais normas regulamentares pertinentes à espécie.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Este Contrato tem como origem o **Pregão Eletrônico-SRP Nº 009/2021**, instaurada pela **CONTRATANTE**, objetivando **Contratação de Pessoa Jurídica para Execução de Serviços de Engenharia de Manutenção de Prédios Públicos de Responsabilidade da Secretaria Municipal de Assistência Social no Município de Milagres do Maranhão/MA, DE ACORDO COM O ANEXO I, TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL.**

Integram e completam o presente Contrato para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições do Edital de **Pregão Eletrônico-SRP Nº 009/2021**, bem como a proposta da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

2.1. O valor do Contrato é de R\$ 90.000,00 (Noventa mil reais), conforme os itens abaixo.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MILAGRES DO MARANHÃO
CNPJ 01.612.319/0001-30

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

ITEM	Produto	UND	VLR UNIT	QTDE	VLR TOTAL
0001	Contratação de Pessoa Jurídica para Execução de Serviços de Engenharia de Manutenção de Prédios e Logradouros Públicos no Município de Milagres do Maranhão/MA	SERVIÇO	R\$ 90.000,00	01	R\$ 90.000,00
TOTAL					R\$ 90.000,00

CLAÚSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS

As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

Unidade Orçamentária	0210- FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
Função Programática	08.243.0033.1039.0000- CONST.REFORM.AMPLI
Categoria Econômica	3.3.90.39 – Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica

CLAÚSULA QUARTA – DA FORMA DE PAGAMENTO

4.1. O pagamento será efetuado, conforme medições efetuadas, no prazo de até 30 (trinta) dias consecutivos, contados da apresentação da Nota Fiscal/Fatura respectiva, após a medição e comprovação dos serviços executados, de acordo com boletim assinado pelo servidor designado para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto desta licitação e desde que não haja fator impeditivo provocado pela Contratada.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O pagamento da primeira medição somente ocorrerá com a apresentação da cópia da Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Maranhão - CREA/MA.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Nenhum pagamento será efetuado a Contratada sem a devida comprovação da regularidade exigida na fase de habilitação da licitação.

PARÁGRAFO TERCEIRO - O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE, diretamente na Conta Corrente da CONTRATADA, no Banco, Agência e Conta Corrente da contratada.

PARÁGRAFO QUARTO – No caso de eventual atraso de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, será devida compensação financeira, que será calculada, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Na qual:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$I = (TX)I = (6/100) / 365I = 0.00016438$ TX = Percentual da taxa anual = 6%

PARÁGRAFO QUINTO – Caso a Contratada seja optante do Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e das Empresas e Pequeno Porte (SIMPLES), deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal, declaração na qual constar essa condição, conforme modelo trazido na Instrução Normativa SRF n.º 480, de 15 de dezembro de 2004.

PARÁGRAFO SEXTO – A Contratante poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela Contratada.

PARÁGRAFO SÉTIMO – Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MILAGRES DO MARANHÃO
CNPJ 01.612.319/0001-30

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

inadimplência, pelo descumprimento deste contrato, sem que isso gere direito ao reajustamento do preço ou à atualização monetária.

CLÁUSULA QUINTA – DO REAJUSTAMENTO

5.1. Os preços do contrato serão irreajustáveis no período de 1 (um) ano a partir da data de apresentação das propostas, de modo que, decorrido esse prazo, serão observadas as disposições previstas na Lei nº 8.666/93.

5.2. Na hipótese de o prazo da execução do contrato, quando existente, exceder ao período de 1 (um ano), este contrato poderá ser reajustado pelo INPC/IBGE, mediante requerimento a ser protocolado pela empresa requerente no setor competente.

5.2.1. A ausência de requerimento no período oportuno importa na preclusão do direito de reajuste, não havendo a contratada, sob hipótese alguma, direito a reajuste/pagamento de valores retroativos.

5.3. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma no possa mais ser utilizado, será adotado em substituição o que vier a ser determinado pela legislação em vigor.

CLÁUSULA SEXTA – DAS SANÇÕES

6.1. O licitante vencedor ficará passível da aplicação das sanções e penalidades previstas na Lei Federal nº 10.520/02, e, subsidiariamente, na Lei Federal nº 8.666/93, aplicáveis isolada ou conjuntamente, nas seguintes situações:

6.1.1. **Pela não apresentação da documentação de habilitação, proposta de preços e amostras (se solicitadas), pela apresentação de documentação falsa ou pela não manutenção da proposta, por parte do licitante detentor da melhor oferta:**

I. Advertência;

II. Multa na razão de 5% (cinco por cento) sobre o valor total da proposta;

III. Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com o Município de Milagres do Maranhão - MA, pelo prazo de até 02 (dois) anos.

6.1.2. **Pela oferta de produto e/ou serviço em desacordo com as especificações constantes no Edital:** I. Advertência;

II. Multa na razão de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do item ofertado em desacordo.

6.1.3. **Pela recusa na entrega do objeto e/ou execução dos serviços, dentro no prazo previsto no Edital:**

I. Advertência;

II. Multa na razão de 10% (dez por cento) sobre o valor total dos itens recusados;

III. Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com o Município de Milagres do Maranhão - MA, pelo prazo de até 02 (dois) anos.

6.1.4. **Pelo atraso na entrega do objeto e/ou execução dos serviços, além do prazo previsto no Edital:** I. Advertência;

II. Multa diária na razão de 1% (um por cento) sobre o valor total dos itens não entregues, por dia de atraso, a contar do primeiro dia após o término do prazo previsto para entrega do objeto;

III. Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com o Município de Milagres do Maranhão - MA, pelo prazo de até 02 (dois) anos.

6.1.5. **Pela entrega do objeto e/ou execução dos serviços em desacordo com o solicitado no Edital:** I. Advertência;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MILAGRES DO MARANHÃO
CNPJ 01.612.319/0001-30

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

II. Multa na razão de 10% (dez por cento) sobre o valor total dos itens entregues em desacordo, por infração, com prazo de até 05 (cinco) dias úteis para a efetiva adequação; III. Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com o Município de Milagres do Maranhão - MA, pelo prazo de até 02 (dois) anos.

6.1.6. Por causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual:

- I. Advertência;
- II. Ressarcimento ao erário;
- III. Multa na razão de 5% (cinco por cento) sobre o valor total da proposta;
- IV. Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com o Município de Milagres do Maranhão, MA, pelo prazo de até 02 (dois) anos.

6.2. Nos termos do art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02 e do art. 49 do Decreto Federal nº 10.024/19, o licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, impedido de licitar e contratar com a Administração Pública e ter cancelado o Registro Cadastral de Fornecedores do Município de Milagres do Maranhão - MA, nos casos de:

- a) não assinar o Contrato ou a Ata de;
- b) não entregar a documentação exigida no Edital;
- c) apresentar documentação falsa;
- d) causar o atraso na execução do objeto;
- e) não mantiver a proposta;
- f) falhar na execução do Contrato;
- g) fraudar a execução do Contrato;
- h) comportar-se de modo inidôneo;
- i) declarar informações falsas; e
- j) cometer fraude fiscal.

6.3. Na aplicação das penalidades previstas neste edital, a Administração considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos e os antecedentes da licitante ou Contratada, graduando-as e podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as justificativas da licitante ou Contratada, nos termos do que dispõe o art. 87, caput, da Lei Federal nº 8.666/93.

6.4. A verificação posterior de que, nos termos da lei, o declarante não se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte, caracterizará crime de fraude à licitação, sujeitando-se as sanções previstas no art. 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e no art. 90 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho 1993 e implicará na aplicação de sanções e penalidades estabelecidas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores garantidos o direito ao contraditório e a ampla defesa. 6.5. As penalidades aplicadas serão registradas no cadastro da licitante/contratada.

6.6. Nenhum pagamento será realizado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO

7.1. O presente Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencado no Art. 78 e seguinte da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores vigentes.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MILAGRES DO MARANHÃO
CNPJ 01.612.319/0001-30

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

7.2. Nos casos de rescisão, previstos nos incisos I a XI e XVIII do artigo 78 da Lei nº 8.666/93, sujeita-se a empresa contratada ao pagamento de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato.

CLÁUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA

8.1. O prazo de vigência do Contrato decorrente deste procedimento licitatório contado a partir da data de sua assinatura para o período de **12 (doze) meses**.

8.2. O contrato poderá ser aditado e prorrogado de acordo com a conveniência da Administração Pública, observados os dispositivos da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA NONA - DA EXECUÇÃO E DA ENTREGA

9.1. A empresa vencedora deverá executar e entregar o objeto desta licitação de acordo com o Cronograma Físico Financeiro da Secretaria interessada.

9.2. O objeto licitado deverá ser entregue pela licitante pelo valor aprovado no processo, sendo vedada a cobrança de qualquer outra despesa que venha a interferir no valor licitado.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1 - Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer e utilizar os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade mínimas especificadas neste Termo de Referência e em sua proposta;

10.2 - Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

10.3 - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, ficando a Contratante autorizada a descontar dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;

10.4 - Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

10.5 - Apresentar os empregados devidamente identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual - EPI;

10.6 - Apresentar à Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão no órgão para a execução do serviço;

10.7 - Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Contratante;

Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as Normas Internas da Contratante;

10.8 - Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executarem atividades não abrangidas pelo contrato, devendo a Contratada relatar à Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;

10.9 - Relatar à Contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;

10.10 - Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

10.11 - Manter preposto aceito pela Contratante nos horários e locais de prestação de serviço para representá-la na execução do contrato com capacidade para tomar decisões compatíveis com os compromissos assumidos;

10.12 - Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MILAGRES DO MARANHÃO
CNPJ 01.612.319/0001-30

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

- 10.13 - Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.
10.14 - Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Contratante.
10.15 - Paralisar, por determinação da Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
10.16 - Adotar as providências e precauções necessárias, inclusive consulta nos respectivos órgãos, se necessário for, a fim de que não venham a ser danificadas as redes hidrossanitárias, elétricas e de comunicação.
10.17 - Providenciar junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Maranhão - CREA/MA as Anotações e Registros de Responsabilidade Técnica referente ao objeto do contrato, nos termos das normas pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO.

11.1. Ao MUNICÍPIO de Milagres do Maranhão - MA constituem as seguintes obrigações:

- 11.1.1. Efetuar o pagamento ajustado;
11.1.2. Dar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do Contrato;
11.1.3. Modificar o contrato, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitado os direitos do contratado;
11.1.4. Rescindir o contrato, unilateralmente, nos casos especificados no inciso I do art. 79 Lei 8.666/93;
11.1.5. Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

- 12.1 - As partes de comum e recíproco acordo, elegem o foro da comarca de Milagres do Maranhão – MA, para dirimir qualquer dúvida, ação ou questão oriunda deste presente contrato.
12.2 - E por estarem justos e contratados, assinam o presente, por si e seus sucessores, em 04 (quatro) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença de 2 (duas) testemunhas.

Milagres do Maranhão - MA, 03 de agosto de 2021.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

CNPJ: 01.612.319/0001-30

Ana Rosa da Costa

CPF: 896.933.613-34

Secretária Municipal de Assistência Social

Contratante

M. B. MARINHO CIA LTDA

CNPJ nº 10.305.794/0001-55

MATEUS BACELAR MARINHO

CPF: 018.008.073-33

Contratada



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MILAGRES DO MARANHÃO
CNPJ 01.612.319/0001-30

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E TRANSPARÊNCIA PÚBLICA

PREGÃO ELETRÔNICO-SRP Nº 009/2021

CONTRATO Nº PE 042A/2021

CONTRATO Nº PE 042A/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 05021125/ADM/2021

**CONTRATO DE FORNECIMENTO QUE ENTRE SI
CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE
MILAGRES DO MARANHÃO, ESTADO DO
MARANHÃO E A EMPRESA M. B. MARINHO CIA
LTDA, CNPJ nº 10.305.794/0001-55.**

No dia 03 do mês de agosto do ano de 2021, compareceram, de um lado o Município de Milagres do Maranhão - MA, Estado do Maranhão, através do SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E TRANSPARÊNCIA PÚBLICA DE MILAGRES DO MARANHÃO, pessoa jurídica de direito público, situado na Rua Cel Francisco Macatrão, centro, Milagres do Maranhão - MA, inscrito no CNPJ sob o nº 01.612.319/0001-30, neste ato, representado pelo Secretário Municipal de Finanças e Transparência Pública, o Sr. FRANCISCO JOSÉ BARBOSA LIMA, portador do CPF nº 358.505.582-68, doravante denominada CONTRATANTE e a Empresa M. B. MARINHO CIA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Deputado Bacelar, nº 557, Centro - Mata Roma - MA CEP 65510-000, Estado de Maranhão, inscrita no CNPJ sob o nº 10.305.794/0001-55, neste ato representado por seu representante legal o Sr. MATEUS BACELAR MARINHO, portador(a) da Carteira de Identidade nº 018031662001-4 SSP/MA e do CPF nº 018.008.073-33, a seguir denominada CONTRATADA, têm, entre si, ajustado o presente **CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 042A/2021**, decorrente do **Pregão Eletrônico-SRP nº 009/2021**, formalizado nos autos do **Processo Administrativo nº 05021125/ADM/2021** da **Secretaria Municipal de Administração**, submetendo-se às cláusulas e condições abaixo e aos preceitos instituídos pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 009/2013, do Decreto Municipal nº 010/2013 do Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005, do Decreto nº 10.024, de 20 de Setembro de 2019 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e demais normas regulamentares pertinentes à espécie.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Este Contrato tem como origem o **Pregão Eletrônico-SRP Nº 009/2021**, instaurada pela CONTRATANTE, objetivando **Contratação de Pessoa Jurídica para Execução de Serviços de Engenharia de Manutenção de Prédios Públicos de Responsabilidade da Secretaria Municipal de Administração no Município de Milagres do Maranhão/MA, DE ACORDO COM O ANEXO I, TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL.**

Integram e completam o presente Contrato para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições do Edital de **Pregão Eletrônico-SRP Nº 009/2021**, bem como a proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

2.1. O valor do Contrato é de R\$ 61.400,00 (Sessenta e Um mil e Quatrocentos reais), conforme os itens abaixo.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MILAGRES DO MARANHÃO
CNPJ 01.612.319/0001-30

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E TRANSPARÊNCIA PÚBLICA

ITEM	Produto	UND	VLR UNIT	QTDE	VLR TOTAL
0001	Contratação de Pessoa Jurídica para Execução de Serviços de Engenharia de Manutenção de Prédios e Logradouros Públicos no Município de Milagres do Maranhão/MA	SERVIÇO	R\$ 61.400,00	01	R\$ 61.400,00
TOTAL					R\$ 61.400,00

CLAÚSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS

As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

Orçamentária	0203 - MUNIC. DE ADM, OBRAS, TRANSP. URBAN. E HABITAÇÃO
Função Programática	04.122.0003.1037.0000 - CONST.REFORM.AMPLI
Categoria Econômica	3.3.90.39 – Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica

CLAÚSULA QUARTA – DA FORMA DE PAGAMENTO

4.1. O pagamento será efetuado, conforme medições efetuadas, no prazo de até 30 (trinta) dias consecutivos, contados da apresentação da Nota Fiscal/Fatura respectiva, após a medição e comprovação dos serviços executados, de acordo com boletim assinado pelo servidor designado para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto desta licitação e desde que não haja fator impeditivo provocado pela Contratada.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O pagamento da primeira medição somente ocorrerá com a apresentação da cópia da Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Maranhão - CREA/MA.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Nenhum pagamento será efetuado a Contratada sem a devida comprovação da regularidade exigida na fase de habilitação da licitação.

PARÁGRAFO TERCEIRO - O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE, diretamente na Conta Corrente da CONTRATADA, no Banco, Agência e Conta Corrente da contratada.

PARÁGRAFO QUARTO – No caso de eventual atraso de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, será devida compensação financeira, que será calculada, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Na qual:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$I = (TX)I = (6/100) / 365 = 0.00016438$ TX = Percentual da taxa anual = 6%

PARÁGRAFO QUINTO – Caso a Contratada seja optante do Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e das Empresas e Pequeno Porte (SIMPLES), deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal, declaração na qual faça constar essa condição, conforme modelo trazido na Instrução Normativa SRF n.º 480, de 15 de dezembro de 2004.

PARÁGRAFO SEXTO – A Contratante poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela Contratada.

PARÁGRAFO SÉTIMO – Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MILAGRES DO MARANHÃO
CNPJ 01.612.319/0001-30

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E TRANSPARÊNCIA PÚBLICA

inadimplência, pelo descumprimento deste contrato, sem que isso gere direito ao reajustamento do preço ou à atualização monetária.

CLÁUSULA QUINTA – DO REAJUSTAMENTO

5.1. Os preços do contrato serão irreatáveis no período de 1 (um) ano a partir da data de apresentação das propostas, de modo que, decorrido esse prazo, serão observadas as disposições previstas na Lei nº 8.666/93.

5.2. Na hipótese de o prazo da execução do contrato, quando existente, exceder ao período de 1 (um ano), este contrato poderá ser reajustado pelo INPC/IBGE, mediante requerimento a ser protocolado pela empresa requerente no setor competente.

5.2.1. A ausência de requerimento no período oportuno importa na preclusão do direito de reajuste, não havendo a contratada, sob hipótese alguma, direito a reajuste/pagamento de valores retroativos.

5.3. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado em substituição o que vier a ser determinado pela legislação em vigor.

CLÁUSULA SEXTA – DAS SANÇÕES

6.1. O licitante vencedor ficará passível da aplicação das sanções e penalidades previstas na Lei Federal nº 10.520/02, e, subsidiariamente, na Lei Federal nº 8.666/93, aplicáveis isolada ou conjuntamente, nas seguintes situações:

6.1.1. Pela não apresentação da documentação de habilitação, proposta de preços e amostras (se solicitadas), pela apresentação de documentação falsa ou pela não manutenção da proposta, por parte do licitante detentor da melhor oferta:

I. Advertência;

II. Multa na razão de 5% (cinco por cento) sobre o valor total da proposta;

III. Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com o Município de Milagres do Maranhão - MA, pelo prazo de até 02 (dois) anos.

6.1.2. Pela oferta de produto e/ou serviço em desacordo com as especificações constantes no Edital: I. Advertência;

II. Multa na razão de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do item ofertado em desacordo.

6.1.3. Pela recusa na entrega do objeto e/ou execução dos serviços, dentro no prazo previsto no Edital:

I. Advertência;

II. Multa na razão de 10% (dez por cento) sobre o valor total dos itens recusados;

III. Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com o Município de Milagres do Maranhão - MA, pelo prazo de até 02 (dois) anos.

6.1.4. Pelo atraso na entrega do objeto e/ou execução dos serviços, além do prazo previsto no Edital: I. Advertência;

II. Multa diária na razão de 1% (um por cento) sobre o valor total dos itens não entregues, por dia de atraso, a contar do primeiro dia após o término do prazo previsto para entrega do objeto;

III. Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com o Município de Milagres do Maranhão - MA, pelo prazo de até 02 (dois) anos.

6.1.5. Pela entrega do objeto e/ou execução dos serviços em desacordo com o solicitado no Edital: I. Advertência;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MILAGRES DO MARANHÃO
CNPJ 01.612.319/0001-30

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E TRANSPARÊNCIA PÚBLICA

II. Multa na razão de 10% (dez por cento) sobre o valor total dos itens entregues em desacordo, por infração, com prazo de até 05 (cinco) dias úteis para a efetiva adequação; III. Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com o Município de Milagres do Maranhão - MA, pelo prazo de até 02 (dois) anos.

6.1.6. Por causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual:

- I. Advertência;
- II. Ressarcimento ao erário;
- III. Multa na razão de 5% (cinco por cento) sobre o valor total da proposta;
- IV. Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com o Município de Milagres do Maranhão, MA, pelo prazo de até 02 (dois) anos.

6.2. Nos termos do art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02 e do art. 49 do Decreto Federal nº 10.024/19, o licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, impedido de licitar e contratar com a Administração Pública e ter cancelado o Registro Cadastral de Fornecedores do Município de Milagres do Maranhão - MA, nos casos de:

- a) não assinar o Contrato ou a Ata de;
- b) não entregar a documentação exigida no Edital;
- c) apresentar documentação falsa;
- d) causar o atraso na execução do objeto;
- e) não manter a proposta;
- f) falhar na execução do Contrato;
- g) fraudar a execução do Contrato;
- h) comportar-se de modo inidôneo;
- i) declarar informações falsas; e
- j) cometer fraude fiscal.

6.3. Na aplicação das penalidades previstas neste edital, a Administração considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos e os antecedentes da licitante ou Contratada, graduando-as e podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as justificativas da licitante ou Contratada, nos termos do que dispõe o art. 87, caput, da Lei Federal nº 8.666/93.

6.4. A verificação posterior de que, nos termos da lei, o declarante não se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte, caracterizará crime de fraude à licitação, sujeitando-se as sanções previstas no art. 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e no art. 90 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho 1993 e implicará na aplicação de sanções e penalidades estabelecidas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores garantidos o direito ao contraditório e a ampla defesa. 6.5. As penalidades aplicadas serão registradas no cadastro da licitante/contratada.

6.6. Nenhum pagamento será realizado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO

7.1. O presente Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencado no Art. 78 e seguinte da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores vigentes.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MILAGRES DO MARANHÃO
CNPJ 01.612.319/0001-30

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E TRANSPARÊNCIA PÚBLICA

7.2. Nos casos de rescisão, previstos nos incisos I a XI e XVIII do artigo 78 da Lei nº 8.666/93, sujeita-se a empresa contratada ao pagamento de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato.

CLÁUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA

8.1. O prazo de vigência do Contrato decorrente deste procedimento licitatório contado a partir da data de sua assinatura para o período de **12 (doze) meses**.

8.2. O contrato poderá ser aditado e prorrogado de acordo com a conveniência da Administração Pública, observados os dispositivos da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA NONA - DA EXECUÇÃO E DA ENTREGA

9.1. A empresa vencedora deverá executar e entregar o objeto desta licitação de acordo com o Cronograma Físico Financeiro da Secretaria interessada.

9.2. O objeto licitado deverá ser entregue pela licitante pelo valor aprovado no processo, sendo vedada a cobrança de qualquer outra despesa que venha a interferir no valor licitado.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1 - Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer e utilizar os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade mínimas especificadas neste Termo de Referência e em sua proposta;

10.2 - Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

10.3 - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, ficando a Contratante autorizada a descontar dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;

10.4 - Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

10.5 - Apresentar os empregados devidamente identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual - EPI;

10.6 - Apresentar à Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão no órgão para a execução do serviço;

10.7 - Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Contratante;

Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as Normas Internas da Contratante;

10.8 - Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executarem atividades não abrangidas pelo contrato, devendo a Contratada relatar à Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;

10.9 - Relatar à Contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;

10.10 - Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

10.11 - Manter preposto aceito pela Contratante nos horários e locais de prestação de serviço para representá-la na execução do contrato com capacidade para tomar decisões compatíveis com os compromissos assumidos;

10.12 - Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MILAGRES DO MARANHÃO
CNPJ 01.612.319/0001-30

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E TRANSPARÊNCIA PÚBLICA

- 10.13 - Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.
10.14 - Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Contratante.
10.15 - Paralisar, por determinação da Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
10.16 - Adotar as providências e precauções necessárias, inclusive consulta nos respectivos órgãos, se necessário for, a fim de que não venham a ser danificadas as redes hidrossanitárias, elétricas e de comunicação.
10.17 - Providenciar junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Maranhão - CREA/MA as Anotações e Registros de Responsabilidade Técnica referente ao objeto do contrato, nos termos das normas pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO.

- 11.1. Ao MUNICÍPIO de Milagres do Maranhão - MA constituem as seguintes obrigações:
11.1.1. Efetuar o pagamento ajustado;
11.1.2. Dar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do Contrato;
11.1.3. Modificar o contrato, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitado os direitos do contratado;
11.1.4. Rescindir o contrato, unilateralmente, nos casos especificados no inciso I do art. 79 Lei 8.666/93;
11.1.5. Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

- 12.1 - As partes de comum e recíproco acordo, elegem o foro da comarca de Milagres do Maranhão – MA, para dirimir qualquer dúvida, ação ou questão oriunda deste presente contrato.
12.2 - E por estarem justos e contratados, assinam o presente, por si e seus sucessores, em 04 (quatro) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença de 2 (duas) testemunhas.

Milagres do Maranhão - MA, 03 de agosto de 2021.

Secretaria Municipal de Finanças e Transparência Pública
CNPJ: 01.612.319/0001-30
FRANCISCO JOSÉ BARBOSA LIMA
CPF: 358.505.582-68
Contratante

M. B. MARINHO CIA LTDA
CNPJ nº 10.305.794/0001-55
MATEUS BACELAR MARINHO
CPF: 018.008.073-33
Contratada



Estado do Maranhão
GOVERNO MUNICIPAL DE MATA ROMA
Prefeitura Municipal de Mata Roma

oATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

ATESTAMOS para os devidos fins de prova, que a Empresa **M. B. MARINHO E CIA LTDA**, inscrita no CNPJ 10.305.794/0001-15, com sede na Rua Deputado Bacelar, 557, Centro, Mata Roma, Estado do Maranhão, prestou serviços para esta Prefeitura Municipal de Mata Roma de execução de serviços de engenharia de manutenção prédios e logradouros públicos neste Município, onde os serviços acima citados foram executados de forma satisfatória, comprovando assim, de forma exemplar a sua qualificação técnica e notória especialização nas atividades desenvolvidas.

Atestamos ainda que não houve nenhum fato superveniente que desqualifique a conduta técnica ou comercial da empresa quanto aos serviços executados, portanto não constando em nossos registros nenhum fato que desabone a referida empresa, comercialmente ou tecnicamente, bem como sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas.

Mata Roma/MA, 25 de Outubro de 2021.

FRANCISCO DAS CHAGAS SANTOS RIBEIRO

CPF 359.438.231-15

Secretário Municipal de Secretário de Administração

	Secretaria Extrajudicial do Ofício Único de MATA ROMA	Avenida Eran Almeida, nº 803, Centro Mata Roma/MA CEP 85.510-000 - Tel: (98) 3475-1957 Email: cartoriodemataroma@hotmail.com
Poder Judiciário - TJMA Nº_SELO AUTENT031112C3R4D1KWJEL0K54		
Certifico e dou fé que esta fotocópia é reprodução fiel do original, autenticando-a nos termos do art. 7º da Lei 8935/94. Mata Roma/MA, 28/10/2021 15:30:30, Ato: 13-18, Total R\$ 5,12 Emol R\$ 4,63 FERC R\$ 0,13 FADEP R\$ 0,18 FEMP R\$ 0,18 Consulte em https://selo.tjma.jus.br .		
ELIANNA HEVELLYN RODRIGUES MARTINS DO NASCIMENTO ESCREVENTE Escrivente Autorizada		



PREFEITURA DE
MATA ROMA
CONSTRUINDO UM NOVO TEMPO

Diário Oficial



MUNICÍPIO DE MATA ROMA - MA

Mata Roma - MA :: Diário Oficial - Edição 377 :: Sexta, 20 de Agosto de 2021 :: Página 1 de 1

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº: 2021009/1-AD **ORIGEM:** ADESÃO CARONA Nº 09/2021 **CONTRATANTE:** SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO **CONTRATADA(O):** M. B. MARINHO CIA LTDA, CNPJ Nº 10.305.794/0001-55 **OBJETO:** Contratação de Pessoa Jurídica para execução de serviços de engenharia de manutenção prédios e logradouros Públicos para o Município de Mata Roma/MA **VALOR TOTAL:** R\$ 445.200,00 (quatrocentos e quarenta e cinco mil e duzentos reais) **PROGRAMA DE TRABALHO:** Exercício: 2021 0202 Sec. Municipal de Administração 04 122 0052 2.111 Funcionamento da Sec. de Administração, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. Pessoa Jurídica. **DATA DA VIGÊNCIA:** 20 de Agosto de 2021 a 31 de Dezembro de 2021 **DATA DA ASSINATURA:** 20 de Agosto de 2021. **RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA CONTRATO:** FRANCISCO DAS CHAGAS SANTOS RIBEIRO, Sec. Mun. de Administração.

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº: 2021009/2-AD **ORIGEM:** ADESÃO CARONA Nº 09/2021 **CONTRATANTE:** SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO **CONTRATADA(O):** M. B. MARINNHACIA LTDA, CNPJ Nº 10.305.794/0001-55 **OBJETO:** Contratação de Pessoa Jurídica para execução de serviços de engenharia de manutenção prédios e logradouros Públicos para a Secretaria Municipal de Educação **VALOR TOTAL:** R\$ 890.400,00 (oitocentos e noventa mil e quatrocentos reais) **PROGRAMA DE TRABALHO:** Exercício: 2021 Sec. Munic. Educação, 12 361 0010 2.008 Construção. Reforma e Manutenção dos Prédios da Educação, 4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente **VIGÊNCIA:** 20 de Agosto de 2021 a 31 de Dezembro de 2021. **DATA DA ASSINATURA:** 20 de Agosto de 2021. **RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA CONTRATO:** CLEONICE LESSA SANTOS, Sec. Mun. de Educação.

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº: 2021009/3-AD **ORIGEM:** ADESÃO CARONA Nº 09/2021 **CONTRATANTE:** FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL **CONTRATADA(O):** M. B. MARINHO CIA LTDA, CNPJ Nº 10.305.794/0001-55 **OBJETO:** Contratação de Pessoa Jurídica para execução de serviços de engenharia de manutenção prédios e logradouros Públicos para o Fundo Municipal de Assistência Social/MA **VALOR TOTAL:** R\$ 148.400,00 (cento e quarenta e oito mil e quatrocentos reais) **PROGRAMA DE TRABALHO:** Exercício: 2021 Manutenção e Funcionamento do CREAS, 3.3.90.39.00, 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. Pessoa Jurídica, 08 244 0044 1.211 Manutenção e Funcionamento do CRAS, 3.3.90.39.00 Outros serv. de Terc. Pessoa Jurídica. **VIGÊNCIA:** 20 de Agosto de 2021 a 31 de Dezembro de 2021. **DATA DA ASSINATURA:** 20 de Agosto de 2021. **RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA CONTRATO:** ALANA RITA EWERTON MARTINS ARAÚJO, Sec. Mun. de Assistência Social.

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE MATA ROMA - MA

É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTA DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:

<http://mataroma.ma.gov.br/transparencia/diario>

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: 55d72dfab6a691fa2637265837f6b819e6864f93

PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO





Estado do Maranhão
GOVERNO MUNICIPAL DE MATA ROMA
Prefeitura Municipal de Mata Roma

CONTRATO Nº 2021009/1-AD

Pelo presente instrumento de Contrato, de um lado o Município de MATA ROMA/MA, através do(a) SEC. MUNICIPAL DE AMINISTRAÇÃO, CNPJ-MF, Nº 06.119.945/0001-03 com sede na Praça José Sarney, S/N, Mata Roma/MA, denominado daqui por diante de CONTRATANTE, representado neste ato pelo Sr. FRANCISCO DAS CHAGAS SANTOS RIBEIRO, Secretário Municipal de Administração, residente na Rua Deputado Barcelar, nº 1205, Centro, portador do RG nº 10900793-0 e do CPF nº 359.438.231-15 e do outro lado M. B. MARINHO CIA LTDA, CNPJ: nº 10.305.794/0001-55, com sede na Rua Deputado Bacelar, nº 557, Centro, Mata Roma/MA, CEP: 65.510-000, de agora em diante denominada CONTRATADA(O), neste ato representado pelo Sr. MATEUS BARCELAR MARINHO, residente na Rua José Vitorino Gomes, nº 110, Centro, Mata Roma/MA, portador do(a) CPF nº 018.008.073-33, têm justo e contratado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO CONTRATUAL

1.1 - Contratação de Pessoa Jurídica para execução de serviços de engenharia de manutenção prédios e logradouros Públicos para o Município de Mata Roma/MA.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	VALO ESTIPULADO	VALOR DO DESCONTO (%)
1	Contratação de Pessoa Jurídica para Execução de Serviços de Engenharia de Manutenção de Prédios e Logradouros Públicos no Município de Milagres do Maranhão/MA	UNID.	445.200,00	15,10%

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1 - Este contrato fundamenta-se no Registro de preços - Lei 8.666, art. 15, Decreto Federal 7.892 de 23/01/2013 da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e suas posteriores alterações.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS ENCARGOS, OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

3.1. Executar o objeto deste contrato de acordo com as condições e prazos estabelecidas neste termo contratual;

3.2. Assumir a responsabilidade por quaisquer danos ou prejuízos causados ao patrimônio do CONTRATANTE ou a terceiros, quando no desempenho de suas atividades profissionais, objeto deste contrato;



Estado do Maranhão
GOVERNO MUNICIPAL DE MATA ROMA
Prefeitura Municipal de Mata Roma

3.3. Encaminhar para o Setor Financeiro da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE MATA ROMA as notas de empenhos e respectivas notas fiscais/faturas concernentes ao objeto contratual;

3.4. Assumir integralmente a responsabilidade por todo o ônus decorrente da execução deste contrato, especialmente com relação aos encargos trabalhistas e previdenciários do pessoal utilizado para a consecução do fornecimento, bem como o custo de transporte, inclusive seguro, carga e descarga, correndo tal operação única e exclusivamente por conta, risco e responsabilidade da CONTRATADA;

3.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na realização deste Contrato.

3.6. Providenciar a imediata correção das deficiências e ou irregularidades apontadas pela Contratante;

3.7. Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até o limite fixado no § 1º, do art. 65, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA QUARTA - DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

4.1. A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

4.2. Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual;

4.3. Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;

4.4. Providenciar os pagamentos à Contratada à vista das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas pelo Setor Competente.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

5.1 - A vigência deste instrumento contratual iniciará em 20 de Agosto de 2021 extinguido-se em 31 de Dezembro de 2021, podendo ser prorrogado de acordo com a lei.

CLÁUSULA SEXTA - DA RESCISÃO

6.1 - Constituem motivo para a rescisão contratual os constantes dos artigos 77, 78 e 79 da Lei nº 8.666/93, e poderá ser solicitada a qualquer tempo pelo CONTRATANTE, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis, mediante comunicação por escrito.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

7.1. Em caso de inexecução total ou parcial do contrato, bem como de ocorrência de atraso



Estado do Maranhão
GOVERNO MUNICIPAL DE MATA ROMA
Prefeitura Municipal de Mata Roma

injustificado na execução do objeto deste contrato, submeter-se-á a CONTRATADA, sendo-lhe garantida plena defesa, as seguintes penalidades:

- Advertência;
- Multa;
- Suspensão temporária de participações em licitações promovidas com o CONTRATANTE, impedimento de contratar com o mesmo, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição, ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou penalidade;

7.2. A multa prevista acima será a seguinte:

- Até 10% (dez por cento) do valor total contratado, no caso de sua não realização e/ou descumprimento de alguma das cláusulas contratuais;

7.3. As sanções previstas nos itens acima poderão ser aplicadas cumulativamente, facultada a defesa prévia do interessado no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

7.4. O valor da multa aplicada deverá ser recolhida como renda para o Município, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da notificação, podendo o CONTRATANTE, para isso, descontá-la das faturas por ocasião do pagamento, se julgar conveniente;

7.5. O pagamento da multa não eximirá a CONTRATADA de corrigir as irregularidades que deram causa à penalidade;

7.6. O CONTRATANTE deverá notificar a CONTRATADA, por escrito, de qualquer anormalidade constatada durante a prestação dos serviços, para adoção das providências cabíveis;

7.7. As penalidades somente serão relevadas em razão de circunstâncias excepcionais, e as justificadas só serão aceitas por escrito, fundamentadas em fatos reais e facilmente comprováveis, a critério da autoridade competente do CONTRATANTE, e desde que formuladas no prazo máximo de 05 (cinco) dias da data em que foram aplicadas.

CLÁUSULA OITAVA - DO VALOR E REAJUSTE

8.1 - O valor total da presente avença é de R\$ 445.200,00 (quatrocentos e quarenta e cinco mil e duzentos reais), a ser pago no prazo de até trinta dias, contado partir da data final do período de adimplemento da obrigação, na proporção dos bens efetivamente fornecidos no período respectivo, segundo as autorizações expedidas pelo(a) CONTRATANTE e de conformidade com as notas fiscais/faturas e/ou recibos devidamente atestadas pelo setor competente, observadas as condições da proposta adjudicada e da ordem de serviço emitida.

Parágrafo Único - Havendo atraso no pagamento, desde que não decorre de ato ou fato atribuível à Contratada, aplicar-se-á o índice do IPCA, a título de compensação financeira, que será o produto resultante da multiplicação desse índice do dia anterior ao pagamento pelo número de dias em atraso, repetindo-se a operação a cada mês de atraso.



Estado do Maranhão
GOVERNO MUNICIPAL DE MATA ROMA
Prefeitura Municipal de Mata Roma

CLÁUSULA NONA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1 - As despesas contratuais correrão por conta da verba do orçamento do(a) CONTRATANTE, na dotação orçamentária Exercício: 2021 0202 Sec. Municipal de Administração 04 122 0052 2.111 Funcionamento da Sec. de Administração, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. Pessoa Jurídica.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

10.1 - O presente contrato poderá ser alterado, nos casos previstos no artigo 65 da Lei n.º 8.666/93, desde que haja interesse da Administração do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

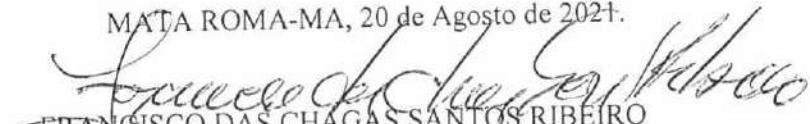
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO, BASE LEGAL E FORMALIDADES

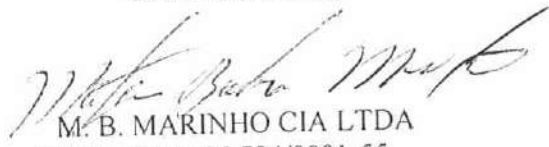
11.1 - Este Contrato encontra-se subordinado a legislação específica, consubstanciada na Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações, e, em casos omissos, aos preceitos de direito público, teoria geral de contratos e disposições de direito privado.

11.2 - Fica eleito o Foro da cidade de MATA ROMA, como o único capaz de dirimir as dúvidas oriundas deste Contrato, caso não sejam dirimidas amigavelmente.

11.3 - Para firmeza e como prova de haverem as partes, entre si, ajustado e contratado, é lavrado o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor, o qual, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e pelas testemunhas abaixo.

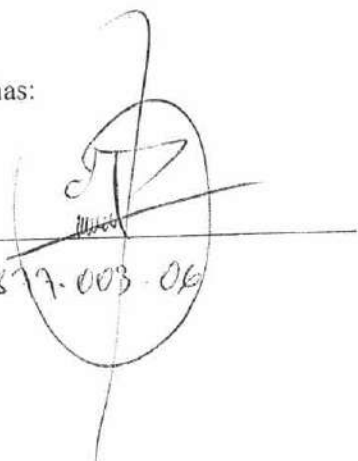
MATA ROMA-MA, 20 de Agosto de 2021.


FRANCISCO DAS CHAGAS SANTOS RIBEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATA ROMA
CNPJ(MF) 06.119.945/0001-03
CONTRATANTE



M. B. MARINHO CIA LTDA
CNPJ: nº 10.305.794/0001-55
CONTRATADO(A)

Testemunhas:

1.


699.877.003-06

2.


049.722.355-28